



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

04/11/2016 ATÉ 04/11/2016

INDÍCE

1	ANIVERSÁRIO DO TJMA	
	1.1 BLOG BACABEIRA EM FOCO.....	1
	1.2 BLOG LUÍS CARDOSO.....	2
2	AÇÕES TJMA	
	2.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	3
	2.2 SITE O MARANHENSE.....	4
3	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	3.1 SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	5
4	COMARCAS	
	4.1 BLOG BACABEIRA EM FOCO.....	6
	4.2 BLOG DO DE SÁ.....	7
	4.3 BLOG DO MINARD.....	8
	4.4 BLOG LUÍS CARDOSO.....	9
	4.5 BLOG UDES FILHO.....	10
	4.6 O IMPARCIAL ONLINE.....	11
	4.7 SITE AGORA SANTA INÊS.....	12
	4.8 SITE ASMOIMP COM DUDUZÃO.....	13
	4.9 SITE IDIFUSORA.....	14
	4.10 SITE JORNAL PEQUENO.....	15 16 17
	4.11 SITE O QUARTO PODER.....	18
	4.12 SITE TV GUARÁ.COM.....	19
	4.13 SITE ÉMARANHÃO.....	20
5	CORREGEDOR (A)	
	5.1 SITE O QUARTO PODER.....	21
6	DECISÕES	
	6.1 BLOG DA KELLY.....	22 23
	6.2 BLOG DANIEL MATOS.....	24
	6.3 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	25
	6.4 BLOG DO LINHARES.....	26
	6.5 BLOG DO MINARD.....	27
	6.6 BLOG DO NETO FERREIRA	28 29
	6.7 BLOG GILBERTO LEDA.....	30
	6.8 BLOG MARCELO VIEIRA.....	31
	6.9 BLOG MARCO DEÇA.....	32
	6.10 BLOG RONALDO ROCHA.....	33
	6.11 SEM ASSUNTO.....	34
	6.12 SITE JORNAL PEQUENO.....	35
	6.13 SITE O PROGRESSO.....	36
7	DESEMBARGADOR	
	7.1 BLOG LUÍS PABLO.....	37
8	EXECUÇÕES PENAS	
	8.1 BLOG BACABEIRA EM FOCO.....	38
9	JUIZES	
	9.1 BLOG DO KIEL MARTINS.....	39
	9.2 BLOG DO MINARD.....	40
	9.3 BLOG DO NETO FERREIRA	41
	9.4 BLOG LUÍS CARDOSO.....	42
10	PRESIDÊNCIA	
	10.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	43
	10.2 SITE O MARANHENSE.....	44
11	SERVIDOR PÚBLICO	
	11.1 SINDJUS.....	45
12	VARA CRIMINAL	
	12.1 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	46
	12.2 BLOG JORGE VIEIRA.....	47
	12.3 BLOG SILVIA TEREZA.....	48

Entrega de medalhas marca aniversário dos 203 anos do TJMA

04/11/2016 19:13:11

Em comemoração aos 203 anos de instalação, o Tribunal de Justiça do Maranhão realizou sessão solene nesta sexta-feira (4), com a entrega de Medalhas para magistrados, servidores, autoridades e personalidades públicas que prestaram relevantes serviços à Justiça. Instalado em 4 de novembro de 1813, o TJMA é o terceiro tribunal mais antigo do Brasil, antecedido pelas Cortes da Bahia (1609) e Rio de Janeiro (1751).

O presidente do Tribunal, desembargador Cleones Cunha, ressaltou os desafios enfrentados pelo órgão ao longo dos anos, frisando os novos que se apresentam nos dias de hoje, decorrentes do cenário econômico do país e das limitações orçamentárias. Ele assinalou o papel da magistratura na concretização dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, inclusive no restabelecimento da confiança popular na Justiça.

"Precisamos reafirmar o compromisso com o dever de servir à Justiça - que é tão essencial à Democracia, mas essencialíssimo para garantia dos direitos do nosso povo", enfatizou.

A corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, também observou a evolução da Justiça maranhense ao longo da história, atuando hoje com magistrados preparados que buscam garantir o cumprimento da lei em favor do povo. "O Judiciário é a última esperança do cidadão em ver seus direitos assegurados", disse.

MEDALHAS - Durante a solenidade, a Corte prestou homenagens com a concessão da 'Medalha dos Bons Serviços Desembargador Bento Moreira Lima' a magistrados que completam dez, vinte ou trinta anos de prestação de serviços; e com a Medalha do Mérito Judiciário Antonio Rodrigues Vellozo, concedida a personalidades que tenham prestado relevantes serviços à Justiça.

Foram agraciados com a medalha Bento Moreira Lima na categoria bronze (10 anos) os juízes Ana Lucrecia Sodré Reis; Ângelo Antonio Alencar; Denise Pedrosa; Edmilson da Costa Lima; Fernando Jorge Pereira; Josane Araujo Braga; Luciany Cristina Miranda; Marcelo Fontenele Vieira; Paulo de Assis Ribeiro; Pedro Henrique Holanda e Ticiany Gedeon Palácio. Na categoria ouro (30 anos), foram homenageados os desembargadores Ângela Salazar; Cleones Cunha; José Luiz Almeida e Raimundo Barros.

A Medalha Antonio Rodrigues Vellozo foi entregue ao presidente do Conselho dos Tribunais de Justiça do Brasil, desembargador Pedro Carlos Marcondes; ao presidente do TJ do Paraná, desembargador Paulo Roberto Vasconcelos; aos desembargadores Frederico Ricardo Neves (TJPE), Carlos Teixeira Leite (TJSP) e Ricardo Henry Marques Dip (TJSP); à reitora da Universidade Federal do Maranhão, Nair Portela; ao arcebispo da

Arquidiocese de São Luís, Reverendo Dom Belizário; ao procurador chefe da Procuradoria da República do Maranhão, Juraci Guimarães Junior; ao procurador da República no Maranhão, José Raimundo Leite Filho; ao procurador da República junto ao TCU, Paulo Soares Bugarin; ao reitor da Universidade Ceuma, professor Saulo Henrique Matos Martins; ao vice-reitor da UFMA, professor Fernando Carvalho Silva; ao secretário estadual de Segurança Pública, Jefferson Portela; ao chefe do Gabinete Militar do Governo do Maranhão, tenente-coronel Silvio Carlos Leite Mesquita; aos advogados Ana Maria Dias Vieira, Benetino Clementino de Sousa e Marlon Reis; às funcionárias do TJMA Maria de Fátima Pereira Cardoso e Tânia Leonor Chung Delgado; e às personalidades Mauro Fecury, Parmênio Mesquita de Carvalho e Terezinha do Menino Jesus Coelho Leal.

O presidente do Conselho dos Tribunais de Justiça do Brasil e desembargador do TJMG, Pedro Carlos Marcondes, falou em nome dos homenageados e ressaltou o momento difícil vivido pelo país, exigindo da sociedade posturas de colaboração, defesa e resistência às medidas apresentadas pelo poder político, algumas que podem dificultar ou inviabilizar a gestão do Poder Judiciário.

"Em momentos de transposição de crise, a história nos mostra que somente um Judiciário forte e independente é capaz de garantir a integridade dos pilares que regem nosso Estado Democrático de Direito, a duras penas conquistado", alertou.

HISTÓRIA - Desde a sua instalação, a Justiça maranhense recebeu diversas terminologias, que evoluíram juntamente com as Constituições. Nasceu como "Tribunal da Relação do Maranhão", criado pela resolução do Rei D. João VI, de Portugal, em 1811, que jurisdicionava do Ceará ao Amazonas, e extinto com a proclamação da República, em 1889. Depois, recebeu os títulos de "Superior Tribunal de Justiça" (1891); "Corte de Apelação" (1934); "Tribunal de Apelação" (1937) e finalmente "Tribunal de Justiça", a partir de 1947.

O desembargador Paulo Velten, em discurso de saudação pelos 203 anos do TJMA, colocou os dados históricos que representam a evolução do órgão, passando por períodos como o absolutista, imperial e republicano, e alcançando a nova ordem constitucional, mais voltada à cidadania. Ele ressaltou que o Tribunal de hoje exerce a função de colaborador na tarefa de produção e instituição do Direito, atuando com independência e imparcialidade enquanto instância de controle dos demais Poderes.

Velten destacou ainda a produtividade dos magistrados maranhenses, assim como a atuação em benefício de direitos sociais, como decisões que determinam o custeio de tratamentos médicos, concedem reparações e reconhecem direitos como familiares, tributários, educacionais, quilombolas, entre outros.

"Para estarmos à altura desse desafio, devemos continuar atuando para que o resultado da nossa interpretação seja consistente, racional e fundamentado e para que não corramos o risco de converter uma vantagem democrática em eventual risco para a democracia.", avaliou.

Além do presidente do TJMA, participaram da mesa de honra da solenidade o governador do Estado em exercício, deputado estadual Humberto Coutinho; o presidente do Conselho dos Tribunais de Justiça, desembargador Pedro Carlos Marcondes, o presidente do TJPR, desembargador Paulo Roberto Vasconcelos; o presidente do TCE-MA, conselheiro Jorge Kinkings Pavão; o arcebispo da Arquidiocese de São Luís, Dom Belizário; o procurador geral de Justiça, Luis Gonzaga Martins Coelho; o presidente do OAB-MA, Thiago Roberto Moraes Diaz; o presidente em exercício da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), juiz Marcelo Moreira; o defensor público do Estado, Werther Lima; e o procurador geral do Estado, Rodrigo Maia.

Prefeita afastada de Bom Jardim tem 24 horas para devolver documentos

04/11/2016 19:10:39

Além de determinar o afastamento de Malrinete Matos do cargo de Prefeita de Bom Jardim, o Poder Judiciário determinou em decisão proferida nesta quinta-feira, dia 3, que a requerida devolva todos os documentos subtraídos e/ou ocultados indevidamente, especialmente os referentes a folhas de pagamentos e contratos licitatórios do Município de Bom Jardim. Esses documentos deverão ser entregues ao atual Prefeito mediante recibo, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de descumprimento, nos termos do art. 537 do CPC, independente da configuração de crime de responsabilidade nos termos do inciso XIV, art. 1º, da Dec. Lei nº201/67 (Lei dos Prefeitos). A decisão/mandado tem a assinatura do juiz titular Raphael Leite Guedes.

O Ministério Público, por meio da Promotoria de Justiça de Bom Jardim, protocolou Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa contra Malrinete dos Santos Matos, e outros réus, no dia 20 de outubro, atribuindo a eles a prática de contratações ilícitas, seja por dispensa indevida de licitação, seja por direcionamento de licitações, e que na data de 21 de outubro 2016 foi proferida decisão deferindo o pedido liminar de afastamento cautelar do cargo de Prefeita Municipal de Bom Jardim.

Diz a decisão: "Afirma que conforme o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, tomou posse no cargo de Prefeito de Bom Jardim o presidente da Câmara de Vereadores, o Sr. Manoel da Conceição Ferreira Filho. Aduz que, tão logo empossado, Manoel da Conceição compareceu à Promotoria de Justiça, em ata de 25 de outubro de 2016, e informou uma série de irregularidades encontradas pelo mesmo na sede da Prefeitura e nas Secretarias Municipais de Bom Jardim. Juntou aos autos declaração do Sr. Manoel da Conceição que afirmou, em sínteses, que inexistiam quaisquer documentos ou registros de folha de pagamento ou procedimentos licitatórios, bem como os servidores responsáveis não foram localizados ou se escusavam de prestar informações".

Ficou comprovado que a ex-prefeita procedeu à subtração e ocultação de documentos públicos, razão pela qual entende que ela deve ser responsabilizada por ato de improbidade administrativa, diante dos supostos atos atentatórios contra os princípios da administração pública. Ressalta o MP que a conduta de Malrinete Matos teria sido dolosa, pois, ao ser afastada temporariamente do cargo de Prefeita, valendo-se, ainda, da condição de Prefeita e de fiel depositária de todo acervo documental da Prefeitura, teria retirado dolosamente todos os documentos importantes da Prefeitura, em evidente intuito de prejudicar as investigações em curso no Ministério Público e procedimentos judiciais perante este Juízo.

"O MP pontua que a requerida intenta criar obstáculos intransponíveis à administração do seu sucessor no cargo de Prefeito, manobra esta que afrontaria a decisão deste Juízo que determinou o afastamento da mesma e a posse do seu substituto legal", ressalta o juiz na decisão. O Ministério Público requer ainda, a notificação da

ré para apresentar manifestação escrita e, com ou sem manifestação, a ação seja recebida com a consequente citação da ré para, caso queira, contestar a ação.

Ao fundamentar a decisão, escreveu o magistrado: "Assim, diante da verossimilhança do direito alegado, em especial, do direito a publicidade, e da obrigatoriedade de acesso a informação e aos documentos públicos, passa-se a análise do requisito do periculum in mora, consistente na possibilidade de destruição de documentos e no prolongamento indeterminado de ato atentatório aos princípios constitucionais previsto no art. 37 da C.R.F.B., entendendo necessário o deferimento da tutela provisória de urgência no tocante a determinar obrigação de fazer consistente na devolução de todos os documentos subtraídos e ocultados indevidamente, especialmente os referentes a folhas de pagamentos e contratos licitatórios, que deverão ser entregues ao Atual Prefeito mediante recibo, no prazo de 24 horas". O prazo é contado a partir da notificação da parte ré sobre a decisão/mandado.

Por fim, decidiu: "Ante o exposto, concedo a liminar pleiteada, sustentado na Lei de Improbidade Administrativa, e com o fim de resguardar a instrução processual e a preservação e integridade do erário e obediência aos princípios constitucionais inerentes a Administração Pública, determino o imediato afastamento da requerida Malrinete Matos do exercício do cargo de Prefeita Municipal de Bom Jardim/MA até o fim de seu mandato (31/12/2016), inclusive, em razão da subtração de documentos públicos e tentativas de interferências indevidas praticadas pela ex-gestora na atual gestão municipal, conforme narrado nesta decisão".

E segue: "Determino, ainda, que a requerida proceda a devolução de todos os documentos subtraídos e/ou ocultados indevidamente, especialmente os referentes a folhas de pagamentos e contratos licitatórios do Município de Bom Jardim/MA, que deverão ser entregues ao Atual Prefeito mediante recibo, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de descumprimento, nos termos do art. 537 do CPC, independente da configuração de crime de responsabilidade nos termos do inciso XIV, art. 1º, da Dec. Lei nº201/67 (Lei dos Prefeitos). O magistrado expicou que a ré já havia sido afastada supostos desvios de dinheiro publico e fraude em licitacoes.

"Considerando os fortes indícios da prática de atos penais ilícitos pela gestora afastada provisoriamente, conforme narrado nos autos e demais provas colacionadas, remeta-se cópia integral dos autos ao procurador-geral de Justiça para analisar possível prática delitiva pela Prefeita Municipal afastada, adotando-se as providências que entender cabíveis", finaliza a decisão, em anexo, no item Arquivo Publicado.

Delegado Márcio de Moraes cria projeto que ajuda na ressocialização de presos em Bacabeira

03/11/2016 20:44:57

O Delegado de Polícia Civil da cidade de Bacabeira, Dr. Márcio de Moraes, inovou e criou o projeto "Ressocialização, Leitura e Artesanato" que ajuda na recuperação de presos e encarcerados da delegacia pela qual trabalha e devolve à sociedade.

O projeto iniciará na próxima semana com um momento reservado somente à leitura e artesanato. Inicialmente, o próprio delegado Márcio, que também é educador, fará o acompanhamento total do projeto. No entanto, ele espera contar com parcerias de voluntários para ajudar na alfabetização de detentos que não sabem ler e escrever. Para Dr. Márcio, esse será o primeiro passo para a ressocialização de muitos presos.

Segundo o delegado, conforme recomendação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ os presos apenas em regime fechado ou semi-aberto podem remir parte da pena pelo trabalho e educação nos termos da Lei 7.210/84 - LEP. Por isso, ele comunicou a Justiça, o Ministério Público e a Defensoria Pública da Comarca de Rosário da realização do projeto, para que viabilizem a remição de pena dos presos de Justiça e apenados mediante a execução do projeto.

A princípio ele iniciou o projeto com uma palestra com familiares e encarcerados, justamente para apresentar todo objetivo do trabalho.

Os familiares presentes aprovaram a ideia e incentivaram, durante a palestra, o bom comportamento carcerário dos presos para que mantenha a eficácia e o sucesso do projeto, que é inovador nas delegacias do Maranhão.

O **Blog Jefferson Calvet** parabeniza o Delegado de polícia da cidade de Bacabeira e se solidariza em parceria com o projeto que é de grande envergadura.

Igrejas e profissionais da educação podem participar do projeto

Decisão Judicial suspende Curso de Formação da PM em andamento.

04/11/2016 00:00:00

A SEGEP/MA determinou a suspensão imediata do Curso de Formação da PM em andamento. A determinação acata a decisão da justiça que derruba liminares que autorizava a convocação de excedentes do Concurso Público da Polícia Militar do Maranhão /2012.

A informação é da Secretaria de Estado Gestão e Previdência, que por meio de nota, distribuída no início da noite de hoje (03), data da publicação, informou a decisão e conseqüentemente o fim do Curso de Formação.

Veja NOTA DA SEGEP/MA abaixo:

Com informações de Holden Arruda

VEJA A LISTA DOS EXCEDENTES: [Clik Aqui!](#)

A SEGEP/MA determinou a suspensão imediata do Curso de Formação da PM em andamento. A determinação acata a decisão da justiça que derruba liminares que autorizava a convocação de excedentes do Concurso Público da Polícia Militar do Maranhão /2012.

A informação é da Secretaria de Estado Gestão e Previdência, que por meio de nota, distribuída no início da noite de hoje (03), data da publicação, informou a decisão e conseqüentemente o fim do Curso de Formação.

Prefeita afastada de Bom Jardim tem 24 horas para devolver documentos

04/11/2016 10:53:28

Malrinete Gralhada subtraiu e ocultou documentos públicos, segundo investigação

Além de determinar o afastamento de Malrinete Matos do cargo de Prefeita de Bom Jardim, o Poder Judiciário determinou em decisão proferida nesta quinta-feira, dia 3, que a requerida devolva todos os documentos subtraídos e/ou ocultados indevidamente, especialmente os referentes a folhas de pagamentos e contratos licitatórios do Município de Bom Jardim. Esses documentos deverão ser entregues ao atual Prefeito mediante recibo, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de descumprimento, nos termos do art. 537 do CPC, independente da configuração de crime de responsabilidade nos termos do inciso XIV, art. 1º, da Dec. Lei nº201/67 (Lei dos Prefeitos). A decisão foi assinada pelo juiz Raphael Leite Guedes.

O Ministério Público, por meio da Promotoria de Justiça de Bom Jardim, protocolou Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa contra Malrinete dos Santos Matos, e outros réus, no dia 20 de outubro, atribuindo a eles a prática de contratações ilícitas, seja por dispensa indevida de licitação, seja por direcionamento de licitações, e que na data de 21 de outubro 2016 foi proferida decisão deferindo o pedido liminar de afastamento cautelar do cargo de Prefeita Municipal de Bom Jardim.

Diz a decisão: "Afirma que conforme o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, tomou posse no cargo de Prefeito de Bom Jardim o presidente da Câmara de Vereadores, o Sr. Manoel da Conceição Ferreira Filho. Aduz que, tão logo empossado, Manoel da Conceição compareceu à Promotoria de Justiça, em ata de 25 de outubro de 2016, e informou uma série de irregularidades encontradas pelo mesmo na sede da Prefeitura e nas Secretarias Municipais de Bom Jardim. Juntou aos autos declaração do Sr. Manoel da Conceição que afirmou, em sínteses, que inexistiam quaisquer documentos ou registros de folha de pagamento ou procedimentos licitatórios, bem como os servidores responsáveis não foram localizados ou se escusavam de prestar informações".

Subtração e ocultação de documentos públicos

Ficou comprovado que a ex-prefeita procedeu à subtração e ocultação de documentos públicos, razão pela qual entende que ela deve ser responsabilizada por ato de improbidade administrativa, diante dos supostos atos atentatórios contra os princípios da administração pública. Ressalta o MP que a conduta de Malrinete Matos teria sido dolosa, pois, ao ser afastada temporariamente do cargo de Prefeita, valendo-se, ainda, da condição de Prefeita e de fiel depositária de todo acervo documental da Prefeitura, teria retirado dolosamente todos os documentos importantes da Prefeitura, em evidente intuito de prejudicar as investigações em curso no Ministério Público e procedimentos judiciais perante este Juízo.

"O MP pontua que a requerida intenta criar obstáculos intransponíveis à administração do seu sucessor no cargo de Prefeito, manobra esta que afrontaria a decisão deste Juízo que determinou o afastamento da mesma e a posse do seu substituto legal", ressalta o juiz na decisão. O Ministério Público requer ainda, a notificação da ré para apresentar manifestação escrita e, com ou sem manifestação, a ação seja recebida com a consequente citação da ré para, caso queira, contestar a ação.

Ao fundamentar a decisão, escreveu o magistrado: "Assim, diante da verossimilhança do direito alegado, em especial, do direito a publicidade, e da obrigatoriedade de acesso a informação e aos documentos públicos, passa-se a análise do requisito do periculum in mora, consistente na possibilidade de destruição de documentos e no prolongamento indeterminado de ato atentatório aos princípios constitucionais previsto no art. 37 da C.R.F.B., entendendo necessário o deferimento da tutela provisória de urgência no tocante a determinar obrigação de fazer consistente na devolução de todos os documentos subtraídos e ocultados indevidamente, especialmente os referentes a folhas de pagamentos e contratos licitatórios, que deverão ser entregues ao Atual Prefeito mediante recibo, no prazo de 24 horas". O prazo é contado a partir da notificação da parte ré sobre a decisão.

Por fim, decidiu: "Ante o exposto, concedo a liminar pleiteada, sustentado na Lei de Improbidade Administrativa, e com o fim de resguardar a instrução processual e a preservação e integridade do erário e obediência aos princípios constitucionais inerentes a Administração Pública, determino o imediato afastamento da requerida Malrinete Matos do exercício do cargo de Prefeita Municipal de Bom Jardim/MA até o fim de seu mandato (31/12/2016), inclusive, em razão da subtração de documentos públicos e tentativas de interferências indevidas praticadas pela ex-gestora na atual gestão municipal, conforme narrado nesta decisão".

Devolução

E segue: "Determino, ainda, que a requerida proceda a devolução de todos os documentos subtraídos e/ou ocultados indevidamente, especialmente os referentes a folhas de pagamentos e contratos licitatórios do Município de Bom Jardim/MA, que deverão ser entregues ao Atual Prefeito mediante recibo, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de descumprimento, nos termos do art. 537 do CPC, independente da configuração de crime de responsabilidade nos termos do inciso XIV, art. 1º, da Dec. Lei nº201/67 (Lei dos Prefeitos)".

"Ela foi afastada novamente pelos motivos dessa nova decisão. Já são 2 afastamentos. O primeiro afastamento por supostos desvios de dinheiro publico e fraude em licitações", explicou Raphael Leite Guedes.

"Considerando os fortes indícios da prática de atos penais ilícitos pela gestora afastada provisoriamente, conforme narrado nos autos e demais provas colacionadas, remeta-se cópia integral dos autos ao procurador-geral de Justiça para analisar possível prática delitativa pela Prefeita Municipal afastada, adotando-se as providências que entender cabíveis", finaliza a decisão/mandado.

Fonte: Corregedoria Geral de Justiça

O post [Prefeita afastada de Bom Jardim tem 24 horas para devolver documentos](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

Justiça acata denúncia do MP e Roseana Sarney passa a ser ré

04/11/2016 18:39:06

A juíza Cristiana de Sousa Ferraz Leite, da 8ª Vara Criminal da Ilha de São Luís, acatou a denúncia do Ministério Público Estadual que acusa Roseana Sarney, Cláudio Trinchão e outros de R\$410 milhões dos cofres públicos em esquema fraudulento de isenções fiscais.

A juíza deu prazo de 10 dias para que os acusados sejam citados. Os crimes atribuídos a Roseana pela denúncia são de peculato, prevaricação, fraude à administração fazendária e integrar organização criminosa.

No total, são 190 empresas envolvidas no esquema criminoso montado na SEFAZ, no período de 2009 a 2014. Os gestores do período de 14 de abril de 2009 a 31 de dezembro de 2014 ignoraram os procedimentos administrativos característicos da administração pública ou simplesmente deram sumiço a eles após praticarem seus crimes contra a ordem tributária.

Roseana acusa MP de fazer política

A ex-governadora Roseana Sarney emitiu nota em que atribui a "ambição política" as acusações de corrupção de sua gestão. Veja a nota:

Tenho absoluta convicção de que todos os meus atos foram tomados dentro da mais absoluta legalidade. Não houve qualquer ato meu que não tivesse o parecer da Procuradoria-Geral do Estado do Maranhão, que deve ser o trâmite normal de um governador. Agi dentro das muitas funções que cabem ao líder do Executivo, sem parcialidade ou intenções pessoais. Não imaginei que a ambição política no Maranhão chegasse a esse ponto, de atacar covardemente e denegrir adversários. Nunca tive essa postura em minha vida pública.

Roseana Sarney

Além de determinar o afastamento de Malrinete Matos do cargo de Prefeita de Bom Jardim, o Poder Judiciário determinou em decisão proferida nesta quinta-feira, dia 3, que a requerida devolva todos os documentos subtraídos e/ou ocultados indevidamente, especialmente os referentes a folhas de pagamentos e contratos licitatórios do Município de Bom Jardim.

Esses documentos deverão ser entregues ao atual Prefeito mediante recibo, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de descumprimento, nos termos do art. 537 do CPC, independente da configuração de crime de responsabilidade nos termos do inciso XIV, art. 1º, da Dec. Lei nº201/67 (Lei dos Prefeitos).

Diz a decisão: “Afirma que conforme o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, tomou posse no cargo de Prefeito de Bom Jardim o presidente da Câmara de Vereadores, o Sr. Manoel da Conceição Ferreira Filho. Aduz que, tão logo empossado, Manoel da Conceição compareceu à Promotoria de Justiça, em ata de 25 de outubro de 2016, e informou uma série de irregularidades encontradas pelo mesmo na sede da Prefeitura e nas Secretarias Municipais de Bom Jardim.”

Ficou comprovado que a ex-prefeita procedeu à subtração e ocultação de documentos públicos, razão pela qual entende que ela deve ser responsabilizada por ato de improbidade administrativa, diante dos supostos atos atentatórios contra os princípios da administração pública.

“Determino que a requerida proceda a devolução de todos os documentos subtraídos e/ou ocultados indevidamente, especialmente os referentes a folhas de pagamentos e contratos licitatórios do Município de Bom Jardim/MA, que deverão ser entregues ao Atual Prefeito mediante recibo, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de descumprimento, nos termos do art. 537 do CPC, independente da configuração de crime de responsabilidade nos termos do inciso XIV, art. 1º, da Dec. Lei nº201/67 (Lei dos Prefeitos).

SSP assina parceria de cooperação técnica com judiciário e órgãos do estado, para informações criminais

04/11/2016 12:18:56

O Termo de cooperação técnica para integração de sistemas que tratam de informações criminais, para acesso entre gestores públicos em banco de dados foi assinado nesta quinta-feira (03) pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Ministério Público do Maranhão (MPMA), Secretarias de Estado do Governo, Segurança Pública, Administração Penitenciária e o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (Detran).

O presidente do TJMA, Desembargador Cleones Cunha, destacou a importância da parceria entre os órgãos; "A assinatura do termo de cooperação representa um avanço para administração pública estadual e trará bons frutos no campo institucional", ressaltou.

Para o Desembargador Froz Sobrinho, coordenador da Unidade de Monitoramento e Fiscalização Carcerária do TJMA, a maior vantagem é a segurança da informação, que vai possibilitar ao juiz identificar, de maneira mais rápida, a pessoa que está sendo processada e as outras provas que existem no processo.

"A partir desse convênio, o juiz poderá acessar documentos no próprio órgão de origem. Ele poderá consultar informações na fonte, sendo desnecessário o envio de ofícios para que o documento seja encaminhado", explicou.

O Procurador Geral de Justiça, Luiz Gonzaga Martins Coêlho, afirmou que a integração dos sistemas vai trazer um avanço gigantesco na prestação de serviços.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, Jefferson Portela, falou que a assinatura do termo fortalece o relacionamento entre os órgãos públicos, dando uma maior dinâmica aos trabalhos desenvolvidos por esses órgãos "Essa visão compartilhada do problema contribui positivamente para a administração pública, com todos marchando no mesmo tom", frisou.

Disse que esta metodologia de unificação no sistema de informações criminais entre os gestores de órgãos públicos, principalmente aqueles ligados diretamente a segurança pública, é de suma importância para a estratégia a ser montada, tomando como ponto de partida, as informações compartilhadas pelos gestores das pastas, através de bancos de dados que eles terão acessos, possibilitando assim, uma melhor prestação de serviços ao estado, no que diz respeito a segurança do cidadão maranhense. Concluiu!

O secretário de Estado de Governo, Antonio Nunes, destacou que a utilização de um sistema unificado de informações, com o uso da tecnologia, resolve problemas internos e permite uma melhor prestação de serviços à sociedade.

SEGURANÇA - Existem atualmente no Estado do Maranhão diversos sistemas de base de dados que tratam de informações criminais e de execuções penais. O projeto de integração dos sistemas com repositório único possibilitará a gestão integrada das bases de dados existentes, evitando duplicidade de informações, confronto e veracidade dos dados, garantindo maior segurança.

Para implantar o programa, será criada uma comissão de gestores dos órgãos e um grupo de trabalho técnico para definir um padrão de protocolo de troca de informações a ser utilizado na implementação dos serviços web. As secretarias de Governo e Adjunta de Tecnologia da Informação (Segov/Seati) serão responsáveis pelo desenvolvimento da aplicação de integração dos dados e hospedagem em um servidor de alta performance de processamento.

Participaram do ato de assinatura do termo. O presidente do TJMA Cleones Cunha de Carvalho a

corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz; a diretora-geral do Detran, Larissa Abdala Britto; o delegado-geral da Polícia Civil do Estado do Maranhão, Lawrence Melo; Secretário De Estado da Segurança Pública Jefferson Portela secretário-adjunto da Seati, Marcio Fraga; o promotor de Justiça, Cláudio Cabral; a sub-secretária da Sejap, Ana Luísa Falcão; os diretores do TJMA, juíza Isabella Lago (Geral) e Paulo Rocha Neto (Informática), o juiz Fernando Mendonça (2ª Vara de Execuções Penais) e o coordenador executivo da UMF, Ariston Apoliano. Dentre outras autoridades presentes.

Secretário de Estado da Segurança Pública Jefferson Portela

O post [SSP assina parceria de cooperação técnica com judiciário e órgãos do estado, para informações criminais](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Malrinete, prefeita afastada de Bom Jardim tem 24 horas para devolver documentos

04/11/2016 11:14:42

Malrinete Matos, subtraiu documentos durante sua breve gestão.

BOM JARDIM - Além de determinar o afastamento de Malrinete Matos do cargo de Prefeita de Bom Jardim, o Poder Judiciário determinou, em decisão proferida nessa quinta-feira (3), que a requerida devolva todos os documentos subtraídos e/ou ocultados indevidamente, especialmente os referentes a folhas de pagamentos e contratos licitatórios do Município de Bom Jardim.

Esses documentos deverão ser entregues ao atual prefeito mediante recibo, no prazo improrrogável de 24 horas, sob pena de multa no importe de R\$ 5.000 por dia de descumprimento, nos termos do Art. 537 do CPC, independente da configuração de crime de responsabilidade nos termos do inciso XIV, Art. 1º, da Dec. Lei nº201/67 (Lei dos Prefeitos). A decisão tem a assinatura do juiz titular Raphael Leite Guedes.

O Ministério Público, por meio da Promotoria de Justiça de Bom Jardim, protocolou Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa contra Malrinete dos Santos Matos, e outros réus, [no dia 20 de outubro](#), atribuindo a eles a prática de contratações ilícitas, seja por dispensa indevida de licitação, seja por direcionamento de licitações, e que, na data de 21 de outubro 2016, foi proferida decisão deferindo o pedido liminar de afastamento cautelar do cargo de Prefeita Municipal de Bom Jardim.

Diz a decisão: "Afirma que conforme o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, tomou posse no cargo de Prefeito de Bom Jardim o presidente da Câmara de Vereadores, o Sr. Manoel da Conceição Ferreira Filho. Aduz que, tão logo empossado, Manoel da Conceição compareceu à Promotoria de Justiça, em ata de 25 de outubro de 2016, e informou uma série de irregularidades encontradas pelo mesmo na sede da Prefeitura e nas Secretarias Municipais de Bom Jardim. Juntou aos autos declaração do Sr. Manoel da Conceição que afirmou, em sínteses, que inexistiam quaisquer documentos ou registros de folha de pagamento ou procedimentos licitatórios, bem como os servidores responsáveis não foram localizados ou se escusavam de prestar informações".

Ficou comprovado que a ex-prefeita procedeu à subtração e ocultação de documentos públicos, razão pela qual entende que ela deve ser responsabilizada por ato de improbidade administrativa, diante dos supostos atos atentatórios contra os princípios da administração pública. Ressalta o MP que a conduta de Malrinete Matos teria sido dolosa, pois, ao ser afastada temporariamente do cargo de prefeita, valendo-se, ainda, da condição de prefeita e de fiel depositária de todo acervo documental da Prefeitura, teria retirado dolosamente todos os documentos importantes da prefeitura, em evidente intuito de prejudicar as investigações em curso no Ministério Público e procedimentos judiciais perante este Juízo.

"O MP pontua que a requerida intenta criar obstáculos intransponíveis à administração do seu sucessor no cargo de Prefeito, manobra esta que afrontaria a decisão deste Juízo que determinou o afastamento da mesma e a posse do seu substituto legal", ressalta o juiz na decisão. O Ministério Público requer ainda, a notificação da ré para apresentar manifestação escrita e, com ou sem manifestação, a ação seja recebida com a consequente citação da ré para, caso queira, contestar a ação.

Ao fundamentar a decisão, escreveu o magistrado: "Assim, diante da verossimilhança do direito alegado, em especial, do direito a publicidade, e da obrigatoriedade de acesso a informação e aos documentos públicos, passa-se a análise do requisito do *periculum in mora*, consistente na possibilidade de destruição de documentos e no prolongamento indeterminado de ato atentatório aos princípios constitucionais previsto no Art. 37 da C.R.F.B., entendendo necessário o deferimento da tutela provisória de urgência no tocante a determinar obrigação de fazer consistente na devolução de todos os documentos subtraídos e ocultados indevidamente, especialmente os referentes a folhas de pagamentos e contratos licitatórios, que deverão ser entregues ao Atual Prefeito mediante recibo, no prazo de 24 horas". O prazo é contado a partir da notificação da parte ré sobre a decisão/mandado.

Por fim, decidiu: "Ante o exposto, concedo a liminar pleiteada, sustentado na Lei de Improbidade Administrativa, e com o fim de resguardar a instrução processual e a preservação e integridade do erário e obediência aos princípios constitucionais inerentes a Administração Pública, determino o imediato afastamento da requerida Malrinete Matos do exercício do cargo de Prefeita Municipal de Bom Jardim até o fim de seu mandato (31/12/2016), inclusive, em razão da subtração de documentos públicos e tentativas de interferências indevidas praticadas pela ex-gestora na atual gestão municipal, conforme narrado nesta decisão".

E segue: "Determino, ainda, que a requerida proceda a devolução de todos os documentos subtraídos e/ou ocultados indevidamente, especialmente os referentes a folhas de pagamentos e contratos licitatórios do município de Bom Jardim, que deverão ser entregues ao atual prefeito mediante recibo, no prazo improrrogável de 24 horas, sob pena de multa no importe de R\$ 5.000 por dia de descumprimento, nos termos do Art. 537 do CPC, independente da configuração de crime de responsabilidade nos termos do inciso XIV, Art. 1º, da Dec. Lei nº201/67 (Lei dos Prefeitos). O magistrado explicou que a ré já havia sido afastada supostos desvios de dinheiro público e fraude em licitações.

"Considerando os fortes indícios da prática de atos penais ilícitos pela gestora afastada provisoriamente, conforme narrado nos autos e demais provas colacionadas, remeta-se cópia integral dos autos ao procurador-geral de Justiça para analisar possível prática delitiva pela Prefeita Municipal afastada, adotando-se as providências que entender cabíveis", finaliza a decisão.

O post [Malrinete, prefeita afastada de Bom Jardim tem 24 horas para devolver documentos](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Promotor diz que fez acordo com Judiciário para prender investigados

04/11/2016 19:30:32

Em entrevista coletiva concedida, à imprensa na última quinta-feira (3), pelo titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária, Paulo Roberto Barbosa Ramos, um ponto chamou atenção. Paulo Ramos declarou ter firmado um acordo com a juíza Cristina Ferraz para que fossem deferidas as medidas cautelares por ele requeridas, dentre as quais pedidos de prisão e bloqueio de bens dos investigados.

No referido processo são investigados a ex-governadora, do Maranhão, Roseana Sarney, o ex-secretário estadual da Fazenda, Cláudio Trinchão; o ex-secretário da Sefaz e ex-secretário da Administração Tributária, Akio Wakiyama; o ex-diretor da Célula de Gestão da Ação Fiscal da Fazenda, Raimundo José Rodrigues; o analista de sistemas Edimilson Santos Ahid Neto; Euda Maria Lacerda; os ex-procuradores-gerais do Estado Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo, Helena Maria Cavalcanti Haickel; e o ex-procurador adjunto do Estado, Ricardo Gama Pestana.

Segundo informações, foram pedidas as prisões dos ex-procuradores e advogados envolvidos, não descartando a possibilidade de que outras medidas cautelares sejam deferidas contra estes e os outros investigados.

"Eu não disse que não fiz. Eu fiz. Eu só não quero antecipar, porque perde o sentido. Já que vai ser decidido na sexta, até por um o acordo que fiz com a juíza, então vou esperar a manifestação em respeito a ela.", declarou o Paulo Ramos.

Entenda o caso

De acordo com Paulo Ramos, as pessoas trabalhavam em locais estratégicos dentro da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) para que o esquema funcionasse. Dentre as ações delituosas foram realizadas compensações tributárias ilegais, implantação do filtro do sistema da secretaria para garantir essas operações tributárias ilegais e fantasmas, reativação de parcelamento de débitos de empresas que nunca pagavam as parcelas devida, exclusão indevida dos autos de infração de empresas do banco de dados e contratação irregular de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, com a finalidade de garantir a continuidade das práticas dos crimes

Compartilhe isso:

• [Tweet](#)

-
-
-
-

Curtir isso:

Curtir Carregando...

[Compartilhe](#)

Empresas são avisadas que perderão linhas de ônibus e devem demitir mais de 500

04/11/2016 09:50:03

Ônibus da Menino Jesus de Praga sairão de circulação já neste sábado.

Um Ofício encaminhado pela Secretaria de Trânsito e Transporte ao Sindicato dos Rodoviários e às empresas Gemalog e Menino Jesus de Praga gerou pânico entre operadores e empresários do setor em São Luís esta semana.

O documento informa que as duas empresas terão que entregar, neste sábado, as 26 linhas que operam na capital maranhense.

As linhas serão assumidas pelo Consórcio Upaon-Açu, que venceu a licitação do lote 3.

O fim da operação da Menino Jesus de Praga resultará na demissão de algo em torno de 500 funcionários, entre motoristas, cobradores e fiscais.

A Gemalog participou da licitação do lote 3 formando o consórcio "Nova Ilha", que tinha também a Cisne Branco e a Edeconvias como participantes.

O consórcio foi desclassificado sob alegação de que sua Carta-garantia não atendia às exigências do Edital.

Desde então, abriu-se uma batalha jurídica, que já chegou ao Tribunal de Justiça do Maranhão.

- Leia também:
- [A conta começou a chegar: ônibus quebra em plena Castelo Branco](#)
- [Ônibus novo?!? "minhocão" de Holandinha quebra em plena avenida na Alemanha](#)
- [VÍDEO! Ataque a ônibus na Cohab](#)

Em seus recursos, o consórcio alega, dentre outras coisas, que está sendo cobrado, apenas de si, exigências que o declarado vencedor - Consórcio Upaon Açu - também não cumpriu.

No início de setembro, o desembargador Antonio Bayma Araújo suspendeu os efeitos da licitação, abrindo para o pleno do TJ a decisão final.

O processo estava marcado para o dia 28 de setembro, às vésperas do 1º Turno das eleições municipais, mas,

estranhamente, a procuradoria do município pediu adiamento.

O objetivo era evitar que o julgamento do caso trouxesse desgaste ao prefeito Edivaldo Júnior, que concorria à reeleição.

Passado o pleito, e com a vitória de Holandinha, a conta começou a chegar.

E as empresas terão que fechar as portas.

Prefeito de Benedito Leite acata a Justiça e esclarece que já pagou servidores

03/11/2016 22:00:01

Laureano Barros, prefeito

O prefeito do Município de Benedito Leite, Laureano da Silva Barros, entrou em contato com o [Blog](#), nesta quinta-feira (3), para informar que já foi resolvido o problema do atraso no pagamento dos servidores públicos municipais.

Por conta de uma Ação movida pelo Ministério Público Estadual contra o Município e contra o próprio prefeito, a Justiça da Comarca de São Domingos do Azeitão, através do juiz Caio Davi Medeiros Veras, havia determinado que fosse efetuado o pagamento dos salários atrasados em um prazo de 72 h. Porém, com prazo esgotado, o pagamento foi regularizado não descumprindo a determinação, evitando assim a multa diária no valor de R\$ 10 mil, além de responsabilização criminal.

O Banco do Brasil da cidade de Uruçuí, no Piauí, é o estabelecimento financeiro responsável pela disponibilização dos valores dos vencimentos dos servidores de Benedito Leite e já foi executada, garantiu o prefeito Laureano ao [Blog](#).

O pagamento priorizou servidores efetivos, concursados e admitidos no serviço público e os que tiverem maior número de parcelas em atraso.

O post [Prefeito de Benedito Leite acata a Justiça e esclarece que já pagou servidores](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Afastada, Malrinete é obrigada a devolver documentos que usurpou em Bom Jardim

04/11/2016 09:50:06

Prefeita Malrinete Gralhada afastada do cargo

Além de determinar o afastamento de Malrinete Gralhada do cargo de Prefeita de Bom Jardim, o Poder Judiciário determinou, em decisão proferida ontem (3), que a ex-gestora devolva todos os documentos subtraídos e/ou ocultados indevidamente, especialmente os referentes a folhas de pagamentos e contratos licitatórios do Município de Bom Jardim. Esses documentos deverão ser entregues ao atual Prefeito mediante recibo, no prazo improrrogável de 24h, sob pena de multa no importe de R\$ 5 mil por dia de descumprimento, nos termos do art. 537 do CPC, independente da configuração de crime de responsabilidade nos termos do inciso XIV, art. 1º, da Dec. Lei nº201/67 (Lei dos Prefeitos). A decisão/mandado tem a assinatura do juiz titular Raphael Leite Guedes.

No último dia 20 de outubro, o Ministério Público, por meio da Promotoria de Justiça de Bom Jardim, protocolou Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa contra Malrinete e outros réus, atribuindo a eles a prática de contratações ilícitas, seja por dispensa indevida de licitação, seja por direcionamento de licitações, e que na data de 21 de outubro 2016 foi proferida decisão deferindo o pedido liminar de afastamento cautelar do cargo de Prefeita.

Na ocasião, ficou comprovado que a ex-prefeita procedeu à subtração e ocultação de documentos públicos, razão pela qual entende que ela deve ser responsabilizada por ato de improbidade administrativa, diante dos supostos atos atentatórios contra os princípios da administração pública. Ressalta o MP que a conduta de Malrinete teria sido dolosa, pois, ao ser afastada temporariamente do cargo de Prefeita, valendo-se, ainda, da condição de Prefeita e de fiel depositária de todo acervo documental, teria retirado dolosamente todos os documentos importantes da Prefeitura, em evidente intuito de prejudicar as investigações em curso no Ministério Público e procedimentos judiciais perante este Juízo.

"Considerando os fortes indícios da prática de atos penais ilícitos pela gestora afastada provisoriamente, conforme narrado nos autos e demais provas colacionadas, remeta-se cópia integral dos autos ao procurador-geral de Justiça para analisar possível prática delitiva pela Prefeita Municipal afastada, adotando-se as providências que entender cabíveis", conclui o magistrado na decisão.

O post [Afastada, Malrinete é obrigada a devolver documentos que usurpou em Bom Jardim](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

VÍDEO: Promotor diz que fez acordo com Judiciário para prender investigados

04/11/2016 20:00:36

Do [Blog do Neto Ferreira](#)

Em entrevista coletiva concedida, à imprensa ontem (3), pelo titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária, Paulo Roberto Barbosa Ramos, um ponto chamou atenção. Paulo Ramos declarou ter firmado um acordo com a juíza Cristina Ferraz para que fossem deferidas as medidas cautelares por ele requeridas, dentre as quais pedidos de prisão e bloqueio de bens dos investigados.

No referido processo são investigados a ex-governadora, do Maranhão, Roseana Sarney, o ex-secretário estadual da Fazenda, Cláudio Trinchão; o ex-secretário da Sefaz e ex-secretário da Administração Tributária, Akio Wakiyama; o ex-diretor da Célula de Gestão da Ação Fiscal da Fazenda, Raimundo José Rodrigues; o analista de sistemas Edimilson Santos Ahid Neto; Euda Maria Lacerda; os ex-procuradores-gerais do Estado Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo, Helena Maria Cavalcanti Haickel; e o ex-procurador adjunto do Estado, Ricardo Gama Pestana.

Segundo informações, foram pedidas as prisões dos ex-procuradores e advogados envolvidos, não descartando a possibilidade de que outras medidas cautelares sejam deferidas contra estes e os outros investigados.

"Eu não disse que não fiz. Eu fiz. Eu só não quero antecipar, porque perde o sentido. Já que vai ser decidido na sexta, até por um o acordo que fiz com a juíza, então vou esperar a manifestação em respeito a ela.", declarou o Paulo Ramos.

Entenda o caso

De acordo com Paulo Ramos, as pessoas trabalhavam em locais estratégicos dentro da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) para que o esquema funcionasse. Dentre as ações delituosas foram realizadas compensações tributárias ilegais, implantação do filtro do sistema da secretaria para garantir essas operações tributárias ilegais e fantasmas, reativação de parcelamento de débitos de empresas que nunca pagavam as parcelas devida, exclusão indevida dos autos de infração de empresas do banco de dados e contratação irregular de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, com a finalidade de garantir a continuidade das práticas dos crimes.

O post [VÍDEO: Promotor diz que fez acordo com Judiciário para prender investigados](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Prefeita de São Vicente de Férrer é denunciada por fraude em licitações

04/11/2016 09:01:20

O Ministério Público do Maranhão propôs, nos dias 24 e 27 de outubro, três Ações Cíveis Públicas por ato de improbidade administrativa contra a prefeita de São Vicente Férrer, Maria Raimunda Araújo Sousa, e o pregoeiro Manoel da Anunciação Rocha, devido a fraudes em três licitações ocorridas no ano de 2013. As manifestações ministeriais foram formuladas pela promotora de justiça Alessandra Darub Alves.

Os procedimentos licitatórios irregulares tiveram como objeto a contratação de empresas para fornecimento de material gráfico, combustível e gêneros alimentícios e causaram prejuízos, respectivamente, de R\$ 443.995,00, R\$ 158.330,00 e R\$ 427.560,00.

MATERIAL ESCOLAR

Na primeira ação, que apontou irregularidades na contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para o Município também são réus o empresário Menésio Martins Rodrigues e a empresa São Luís Brandes Gráfica e Editora LTDA.

A Promotoria de Justiça da Comarca de São Vicente Férrer apurou que o pregão presencial nº 17/2013 para a contratação da referida empresa apresentou diversas falhas como ausência de pesquisa de preços do mercado, inexistência de comprovante de empenho, ausência de justificativa por autoridade competente da necessidade de contratação e não publicação do edital no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.

Segundo a promotora de justiça, o Município contratou o serviço de material gráfico sem observar as regras licitatórias. "O procedimento realizado pelo Município de São Vicente Férrer demonstra direcionamento e prejuízo ao erário por absoluta ausência de competitividade", frisou Alessandra Darub Alves.

COMBUSTÍVEL

Na segunda, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustível para a prefeitura, igualmente são alvos a empresária Evelyn de Almeida Ribeiro Mouzinho e a empresa E. DE A. Ribeiro Mouzinho (Posto Aparecida).

Foram verificadas as seguintes irregularidades no pregão presencial nº 003/2013: termo de referência sem assinaturas, ausência de pesquisa de preços de mercado, inadequação dos documentos da empresa vencedora, ausência de publicação do edital no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, inexistência de comprovante de empenho e ausência de justificativa de autoridade competente da necessidade de contratação.

Para Alessandra Darub, não existe justificativa convincente de que a empresa vencedora do certame fosse a melhor, porque não houve disputa. "A participação dos réus é evidente. Eles simularam a realização do pregão, direcionando a licitação, não havendo como sustentar a obtenção de preço justo ao Município de São Vicente Férrer", afirmou, na ação, a promotora de justiça.

Prefeita afastada de Bom Jardim é obrigada a devolver documentos usurpados

04/11/2016 11:40:27

Além de determinar o afastamento de Malrinete Matos do cargo de Prefeita de Bom Jardim, o Poder Judiciário determinou em decisão proferida nesta quinta-feira, dia 3, que a requerida devolva todos os documentos subtraídos e/ou ocultados indevidamente, especialmente os referentes a folhas de pagamentos e contratos licitatórios do Município de Bom Jardim.

Esses documentos deverão ser entregues ao atual Prefeito mediante recibo, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de descumprimento, nos termos do art. 537 do CPC, independente da configuração de crime de responsabilidade nos termos do inciso XIV, art. 1º, da Dec. Lei nº201/67 (Lei dos Prefeitos).

Diz a decisão: "Afirma que conforme o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, tomou posse no cargo de Prefeito de Bom Jardim o presidente da Câmara de Vereadores, o Sr. Manoel da Conceição Ferreira Filho. Aduz que, tão logo empossado, Manoel da Conceição compareceu à Promotoria de Justiça, em ata de 25 de outubro de 2016, e informou uma série de irregularidades encontradas pelo mesmo na sede da Prefeitura e nas Secretarias Municipais de Bom Jardim."

Ficou comprovado que a ex-prefeita procedeu à subtração e ocultação de documentos públicos, razão pela qual entende que ela deve ser responsabilizada por ato de improbidade administrativa, diante dos supostos atos atentatórios contra os princípios da administração pública.

"Determino que a requerida proceda a devolução de todos os documentos subtraídos e/ou ocultados indevidamente, especialmente os referentes a folhas de pagamentos e contratos licitatórios do Município de Bom Jardim/MA, que deverão ser entregues ao Atual Prefeito mediante recibo, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de descumprimento, nos termos do art. 537 do CPC, independente da configuração de crime de responsabilidade nos termos do inciso XIV, art. 1º, da Dec. Lei nº201/67 (Lei dos Prefeitos).

Promotor diz que fez acordo com Judiciário para prender investigados

04/11/2016 19:22:59

Em entrevista coletiva concedida, à imprensa na última quinta-feira (3), pelo titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária, Paulo Roberto Barbosa Ramos, um ponto chamou atenção. Paulo Ramos declarou ter firmado um acordo com a juíza Cristina Ferraz para que fossem deferidas as medidas cautelares por ele requeridas, dentre as quais pedidos de prisão e bloqueio de bens dos investigados.

No referido processo são investigados a ex-governadora, do Maranhão, Roseana Sarney, o ex-secretário estadual da Fazenda, Cláudio Trinchão; o ex-secretário da Sefaz e ex-secretário da Administração Tributária, Akio Wakiyama; o ex-diretor da Célula de Gestão da Ação Fiscal da Fazenda, Raimundo José Rodrigues; o analista de sistemas Edimilson Santos Ahid Neto; Euda Maria Lacerda; os ex-procuradores-gerais do Estado Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo, Helena Maria Cavalcanti Haickel; e o ex-procurador adjunto do Estado, Ricardo Gama Pestana.

Segundo informações, foram pedidas as prisões dos ex-procuradores e advogados envolvidos, não descartando a possibilidade de que outras medidas cautelares sejam deferidas contra estes e os outros investigados.

"Eu não disse que não fiz. Eu fiz. Eu só não quero antecipar, porque perde o sentido. Já que vai ser decidido na sexta, até por um o acordo que fiz com a juíza, então vou esperar a manifestação em respeito a ela.", declarou o Paulo Ramos.

Entenda o caso

De acordo com Paulo Ramos, as pessoas trabalhavam em locais estratégicos dentro da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) para que o esquema funcionasse. Dentre as ações delituosas foram realizadas compensações tributárias ilegais, implantação do filtro do sistema da secretaria para garantir essas operações tributárias ilegais e fantasmas, reativação de parcelamento de débitos de empresas que nunca pagavam as parcelas devida, exclusão indevida dos autos de infração de empresas do banco de dados e contratação irregular de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, com a finalidade de garantir a continuidade das práticas dos crimes.

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, deferiu pedidos do governador Flávio Dino (PCdoB) e estendeu a pelo menos 500 casos os efeitos de uma decisão que causou liminares de candidatos sub judice do concurso da Polícia Militar do Maranhão.

Em alguns casos, os concursados já haviam até passado pelo Teste de Aptidão Física (TAF) e aguardavam apenas a nomeação.

Com o despacho do magistrado, no entanto, eles só conseguirão entrar na corporação se conseguirem nova decisão em instâncias superiores. P

Ao decidir sobre os casos, Cunha reconheceu que as liminares ostentadas por candidatos sub judice eram idênticas a uma que já havia sido cassada anteriormente, o que abriu precedente para novas cassações.

“Em análise das cópias anexadas, constato que, de fato, há identidade no objeto da Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada nº 0802617-82.2016.8.10.001, que ensejou a Suspensão de Antecipação de Tutela nº 016063/2016, com as ações citadas nas petições [...]. Estando plenamente em vigor a decisão que suspendeu os efeitos daquela Suspensão de Antecipação de Tutela n.º 016063/2016, e persistindo o mesmo risco de lesão à ordem e à economia públicas, é plenamente aplicado à espécie o disposto no § 8º do artigo 4º da Lei n.º 8.437/92. Diante do exposto, DEFIRO o presente pleito, para estender os efeitos da decisão proferida na Suspensão de Antecipação de Tutela n.º 016063/2016 às liminares exarada pelos MM. Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís, 1ª Vara de Pedreiras/MA e 4ª Vara da Comarca de Timon/MA nos autos das Ações Ordinárias acima relacionadas, mediante os mesmos fundamentos ali externados”, decidiu o desembargador.

TJ atende Flávio Dino e cassa liminares de candidatos sub judice na PM

04/11/2016 11:06:35

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, deferiu pedidos do governador Flávio Dino (PCdoB) e estendeu a pelo menos 500 casos os efeitos de uma decisão que causou liminares de candidatos sub judice do concurso da Polícia Militar do Maranhão.

Em alguns casos, os concursados já haviam até passado pelo Teste de Aptidão Física (TAF) e aguardavam apenas a nomeação.

Com o despacho do magistrado, no entanto, eles só conseguirão entrar na corporação se conseguirem nova decisão em instâncias superiores. P

Ao decidir sobre os casos, Cunha reconheceu que as liminares ostentadas por candidatos sub judice eram idênticas a uma que já havia sido cassada anteriormente, o que abriu precedente para novas cassações.

"Em análise das cópias anexadas, constato que, de fato, há identidade no objeto da Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada nº 0802617-82.2016.8.10.001, que ensejou a Suspensão de Antecipação de Tutela nº 016063/2016, com as ações citadas nas petições [...]. Estando plenamente em vigor a decisão que suspendeu os efeitos daquela Suspensão de Antecipação de Tutela n.º 016063/2016, e persistindo o mesmo risco de lesão à ordem e à economia públicas, é plenamente aplicado à espécie o disposto no § 8º do artigo 4º da Lei n.º 8.437/92. Diante do exposto, DEFIRO o presente pleito, para estender os efeitos da decisão proferida na Suspensão de Antecipação de Tutela n.º 016063/2016 às liminares exaradas pelos MM. Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís, 1ª Vara de Pedreiras/MA e 4ª Vara da Comarca de Timon/MA nos autos das Ações Ordinárias acima relacionadas, mediante os mesmos fundamentos ali externados", decidiu o desembargador.

Justiça acata denúncia do MP contra Roseana

04/11/2016 19:56:11

Blog da Silvia Teresa - A juíza Cristina de Souza Ferraz, que responde pela 8ª Vara Criminal da Comarca da Ilha de São Luís, acatou, nesta sexta-feira (04), a denúncia do Ministério Público contra a ex-governadora do Maranhão, Roseana Sarney (PMDB), e mais nove pessoas envolvidas no esquema da "Máfia da Sefaz", fraude de concessão de isenções fiscais pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) a empresas que causou um rombo de R\$ 410 milhões aos cofres públicos.

Os réus da ação penal são o ex-secretário de Estado da Fazenda, Cláudio José Trinchão Santos; o ex-secretário de Estado da Fazenda e ex-secretário-adjunto da Administração Tributária, Akio Valente Wakiyama; o ex-diretor da Célula de Gestão da Ação Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, Raimundo José Rodrigues do Nascimento; o analista de sistemas Edimilson Santos Ahid Neto; o advogado Jorge Arturo Mendoza Reque Júnior; Euda Maria Lacerda; a ex-governadora do Maranhão, Roseana Sarney Murad; os ex-procuradores gerais do Estado, Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo e Helena Maria Cavalcanti Haickel; e o ex-procurador adjunto do Estado do Maranhão, Ricardo Gama Pestana.

A denúncia foi ajuizada pelo promotor de justiça Paulo Roberto Barbosa Ramos, no dia 21 de outubro. A juíza Cristiana de Sousa Ferraz Leire, respondendo pela 8ª Vara Criminal da Comarca da Ilha de São Luís, recebeu a denúncia, reconhecendo o preenchimento dos requisitos formais do Código de Processo Penal.

De acordo com o titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, Paulo Roberto Barbosa Ramos, dentre as ações delituosas da organização criminosa que atuou no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz), foram realizadas compensações tributárias ilegais, implantação de filtro no sistema da secretaria para garantir essas operações tributárias ilegais e fantasmas, reativação de parcelamento de débitos de empresas que nunca pagavam as parcelas devidas, exclusão indevida dos autos de infração de empresas do banco de dados e contratação irregular de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, com a finalidade de garantir a continuidade das práticas delituosas.

O titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, Paulo Roberto Barbosa Ramos, considera o grupo uma organização criminosa responsável pela realização de compensações tributárias ilegais, implantação de filtro no sistema da secretaria para garantir essas operações tributárias ilegais e fantasmas, reativação de parcelamento de débitos de empresas que nunca pagavam as parcelas devidas, exclusão indevida dos autos de infração de empresas do banco de dados e contratação irregular de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, com a finalidade de garantir a continuidade das práticas delituosas.

Entrega de medalhas marca aniversário dos 203 anos do TJMA

04/11/2016 18:01:41

Em comemoração aos 203 anos de instalação, o Tribunal de Justiça do Maranhão realizou sessão solene nesta sexta-feira (4), com a entrega de Medalhas para magistrados, servidores, autoridades e personalidades públicas que prestaram relevantes serviços à Justiça. Instalado em 4 de novembro de 1813, o TJMA do Maranhão é o terceiro tribunal mais antigo do Brasil, antecedido pelas Cortes da Bahia (1609) e Rio de Janeiro (1751).

O presidente do Tribunal, desembargador Cleones Cunha, ressaltou os desafios enfrentados pelo órgão ao longo dos anos, frisando os novos que se apresentam nos dias de hoje, decorrentes do cenário econômico do país e das limitações orçamentárias. Ele assinalou o papel da magistratura na concretização dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, inclusive no restabelecimento da confiança popular na Justiça.

"Precisamos reafirmar o comprometimento com o dever de servir à Justiça - que é tão essencial à Democracia, mas essencialíssimo para garantia dos direitos do nosso povo", enfatizou.

A corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, também observou a evolução da Justiça maranhense ao longo da história, atuando hoje com magistrados preparados que buscam garantir o cumprimento da lei em favor do povo. "O Judiciário é a última esperança do cidadão em ver seus direitos assegurados", disse.

MEDALHAS - Durante a solenidade, a Corte prestou homenagens com a concessão da 'Medalha dos Bons Serviços Desembargador Bento Moreira Lima' a magistrados que completam dez, vinte ou trinta anos de prestação de serviços; e com a Medalha do Mérito Judiciário Antonio Rodrigues Vellozo, concedida a personalidades que tenham prestado relevantes serviços à Justiça.

Foram agraciados com a medalha Bento Moreira Lima na categoria bronze (10 anos) os juízes Ana Lucrécia Sodré Reis; Ângelo Antonio Alencar; Denise Pedrosa; Edmilson da Costa Lima; Fernando Jorge Pereira; Josane Araujo Braga; Luciany Cristina Miranda; Marcelo Fontenele Vieira; Paulo de Assis Ribeiro; Pedro Henrique Holanda e Ticiany Gedeon Palácio. Na categoria ouro (30 anos), foram homenageados os desembargadores Ângela Salazar; Cleones Cunha; José Luiz Almeida e Raimundo Barros.

A Medalha Antonio Rodrigues Vellozo foi entregue ao presidente do Conselho dos Tribunais de Justiça do Brasil, desembargador Pedro Carlos Marcondes; ao presidente do TJ do Paraná, desembargador Paulo Roberto Vasconcelos; aos desembargadores Frederico Ricardo Neves (TJPE), Carlos Teixeira Leite (TJSP) e Ricardo Henry Marques Dip (TJSP); à reitora da Universidade Federal do Maranhão, Nair Portela; ao arcebispo da Arquidiocese de São Luís, Reverendo Dom Belizário; ao procurador chefe da Procuradoria da República do Maranhão, Juraci Guimarães Junior; ao procurador da República no Maranhão, José Raimundo Leite Filho; ao procurador da República junto ao TCU, Paulo Soares Bugarin; ao reitor da Universidade Ceuma, professor

Saulo Henrique Matos Martins; ao vice-reitor da UFMA, professor Fernando Carvalho Silva; ao secretário estadual de Segurança Pública, Jefferson Portela; ao chefe do Gabinete Militar do Governo do Maranhão, tenente-coronel Silvio Carlos Leite Mesquita; aos advogados Ana Maria Dias Vieira, Benetino Clementino de Sousa e Marlon Reis; às funcionárias do TJMA Maria de Fátima Pereira Cardoso e Tânia Leonor Chung Delgado; e às personalidades Mauro Fecury, Parmênio Mesquita de Carvalho e Terezinha do Menino Jesus Coelho Leal.

O presidente do Conselho dos Tribunais de Justiça do Brasil e desembargador do TJMG, Pedro Carlos Marcondes, falou em nome dos homenageados e ressaltou o momento difícil vivido pelo país, exigindo da sociedade posturas de colaboração, defesa e resistência às medidas apresentadas pelo poder político, algumas que podem dificultar ou inviabilizar a gestão do Poder Judiciário.

"Em momentos de transposição de crise, a história nos mostra que somente um Judiciário forte e independente é capaz de garantir a integridade dos pilares que regem nosso Estado Democrático de Direito, a duras penas conquistado", alertou.

HISTÓRIA - Desde a sua instalação, a Justiça maranhense recebeu diversas terminologias, que evoluíram juntamente com as Constituições. Nasceu como "Tribunal da Relação do Maranhão", criado pela resolução do Rei D. João VI, de Portugal, em 1811, que jurisdicionava do Ceará ao Amazonas, e extinto com a proclamação da República, em 1889. Depois, recebeu os títulos de "Superior Tribunal de Justiça" (1891); "Corte de Apelação" (1934); "Tribunal de Apelação" (1937) e finalmente "Tribunal de Justiça", a partir de 1947.

O desembargador Paulo Velten, em discurso de saudação pelos 203 anos do TJMA, colocou os dados históricos que representam a evolução do órgão, passando por períodos como o absolutista, imperial e republicano, e alcançando a nova ordem constitucional, mais voltada à cidadania. Ele ressaltou que o Tribunal de hoje exerce a função de colaborador na tarefa de produção e instituição do Direito, atuando com independência e imparcialidade enquanto instância de controle dos demais Poderes.

Velten destacou ainda a produtividade dos magistrados maranhenses, assim como a atuação em benefício de direitos sociais, como decisões que determinam o custeio de tratamentos médicos, concedem reparações e reconhecem direitos como familiares, tributários, educacionais, quilombolas, entre outros.

"Para estarmos à altura desse desafio, devemos continuar atuando para que o resultado da nossa interpretação seja consistente, racional e fundamentado e para que não corramos o risco de converter uma vantagem democrática em eventual risco para a democracia.", avaliou.

Além do presidente do TJMA, participaram da mesa de honra da solenidade o governador do Estado em exercício, deputado estadual Humberto Coutinho; o presidente do Conselho dos Tribunais de Justiça, desembargador Pedro Carlos Marcondes, o presidente do TJPR, desembargador Paulo Roberto Vasconcelos; o presidente do TCE-MA, conselheiro Jorge Kinkings Pavão; o arcebispo da Arquidiocese de São Luís, Dom Belizário; o procurador geral de Justiça, Luis Gonzaga Martins Coelho; o presidente do OAB-MA, Thiago Roberto Moraes Diaz; o presidente em exercício da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), juiz Marcelo Moreira; o defensor público do Estado, Werther Lima; e o procurador geral do Estado, Rodrigo Maia.

Justiça tem que tirar do cargo prefeitos que atrasam salários, como foi feito em Matinhas

04/11/2016 07:21:35

Alguns prefeitos estão sendo afastados do cargo por decisões judiciais por não pagarem o funcionalismo municipal, deixando a cidade com a economia desaquecida e centenas de pais de famílias que trabalham diariamente sem ter o que oferecer para os filhos comer. O mais recente afastamento até o final do ano aconteceu na cidade de Matinhas, onde fornecedores e servidores estão sem receber há quatro meses.

O juiz da Comarca de Matinha, Celso Serafim Junior, acatou o pedido do Ministério Público e afastou o prefeito Marcos Robert Silva Costa, o Beto Pixuta (foto acima) e mandou o seu vice, Valdemir Santos Amaral, assumir e preparar as folhas para pagamentos.

Não é justo que os prefeitos que se elegeram agora peguem heranças malditas, como a cidade abandonada, o caos imperando, salários atrasados e fornecedores sem receber há vários meses. Os novos gestores já entram com a administração comprometida e inviabilizada.

Assim como em outras cidades, Matinhas recebe normalmente os repasses referentes ao Fundeb e FPM, mas o prefeito afastado não paga e ninguém sabe o paradeiro dos recursos constitucionais. .

"Veja-se que vem ocorrendo turbação da apuração dos fatos, sendo maquiada a folha de pagamento do município, pois segundo o parquet casos mais graves como o do vice-prefeito, que está sem receber a mais de 5 meses e teve seu nome excluído do sistema de pagamento do município, alias folha de pagamento que soma mais de dois milhões de reais para servidores/funcionários e contratados, consoante se apura nos autos da ação Civil Pública, o que é um absurdo diante da estrutura do município, o que pode inclusive ensejar outra improbidade caracterizada pelo desatendimento da Lei Complementar 101/2000", diz o juiz na sua decisão..

Promotor diz que fez acordo com Judiciário para prender investigados

04/11/2016 19:54:35

y_content_top">

Em entrevista coletiva concedida, à imprensa na última quinta-feira (3), pelo titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária, Paulo Roberto Barbosa Ramos, um ponto chamou atenção. Paulo Ramos declarou ter firmado um acordo com a juíza Cristina Ferraz para que fossem deferidas as medidas cautelares por ele requeridas, dentre as quais pedidos de prisão e bloqueio de bens dos investigados.

No referido processo são investigados a ex-governadora, do Maranhão, Roseana Sarney, o ex-secretário estadual da Fazenda, Cláudio Trinchão; o ex-secretário da Sefaz e ex-secretário da Administração Tributária, Akio Wakiyama; o ex-diretor da Célula de Gestão da Ação Fiscal da Fazenda, Raimundo José Rodrigues; o analista de sistemas Edimilson Santos Ahid Neto; Euda Maria Lacerda; os ex-procuradores-gerais do Estado Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo, Helena Maria Cavalcanti Haickel; e o ex-procurador adjunto do Estado, Ricardo Gama Pestana.

Segundo informações, foram pedidas as prisões dos ex-procuradores e advogados envolvidos, não descartando a possibilidade de que outras medidas cautelares sejam deferidas contra estes e os outros investigados.

"Eu não disse que não fiz. Eu fiz. Eu só não quero antecipar, porque perde o sentido. Já que vai ser decidido na sexta, até por um o acordo que fiz com a juíza, então vou esperar a manifestação em respeito a ela.", declarou o Paulo Ramos.

Entenda o caso

De acordo com Paulo Ramos, as pessoas trabalhavam em locais estratégicos dentro da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) para que o esquema funcionasse. Dentre as ações delituosas foram realizadas compensações tributárias ilegais, implantação do filtro do sistema da secretaria para garantir essas operações tributárias ilegais e fantasmas, reativação de parcelamento de débitos de empresas que nunca pagavam as parcelas devida, exclusão indevida dos autos de infração de empresas do banco de dados e contratação irregular de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, com a finalidade de garantir a continuidade das práticas dos crimes.

Saiba por que Flávio Dino se licenciou para Humberto Coutinho assumir

04/11/2016 07:00:16

Governador Flávio Dino e os presidentes Cleones Cunha (Tribunal de Justiça) e Humberto Coutinho (Assembleia Legislativa)

Engana-se quem pensa que o governador Flávio Dino se licenciou do cargo para prestigiar o presidente da Assembleia Legislativa, Humberto Coutinho, que assumiu o comando do Estado para ficar por três dias (até sábado).

Flávio, na verdade, não quis passar constrangimento na comemoração dos 203 anos do Tribunal de Justiça do Maranhão. A solenidade ocorre hoje, dia 4, e entregará medalhas a magistrados, servidores, autoridades (entre elas o próprio governador) e personalidades que contribuíram com a Justiça.

O constrangimento de Flávio Dino tem nome e sobrenome: Gilmar Mendes, presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O ministro revelou na semana passada em entrevista à Folha de S.Paulo, que o **"governador do Maranhão, Flávio Dino, me disse que não há nenhum desembargador ganhando menos do que R\$ 55 mil no Estado. O teto nacional é de R\$ 33 mil."** [Relembre aqui.](#)

Isso deixou os desembargadores maranhenses indignados. Flávio "queimou" os magistrados para um ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), que ainda falou que o **"judiciário brasileiro é um macrocéfalo com pernas de pau. É o mais caro do mundo. E muito mal estruturado. Há uma distorção completa."**

O Tribunal de Justiça do Maranhão se posicionou sobre esse fato, mas emitiu uma nota muito "fria" e sem falar que o governador "faltou com a verdade". E o pior ainda é que o governo sequer encaminhou uma nota para falar sobre a declaração de Gilmar Mendes, deixando a entender - claramente, que Flávio Dino realmente falou para o ministro que os membros do TJ-MA ganham mais de R\$ 55 mil.

Malrinete Gralhada, prefeita afastada de Bom Jardim tem 24 horas para devolver documentos da prefeitura

04/11/2016 10:40:44

Além de determinar o afastamento de Malrinete Matos do cargo de Prefeita de Bom Jardim, o Poder Judiciário determinou em decisão proferida nesta quinta-feira, dia 3, que a requerida devolva todos os documentos subtraídos e/ou ocultados indevidamente, especialmente os referentes a folhas de pagamentos e contratos licitatórios do Município de Bom Jardim. Esses documentos deverão ser entregues ao atual Prefeito mediante recibo, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de descumprimento, nos termos do art. 537 do CPC, independente da configuração de crime de responsabilidade nos termos do inciso XIV, art. 1º, da Dec. Lei nº201/67 (Lei dos Prefeitos). A decisão/mandado tem a assinatura do juiz titular Raphael Leite Guedes.

O Ministério Público, por meio da Promotoria de Justiça de Bom Jardim, protocolou Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa contra Malrinete dos Santos Matos, e outros réus, no dia 20 de outubro, atribuindo a eles a prática de contratações ilícitas, seja por dispensa indevida de licitação, seja por direcionamento de licitações, e que na data de 21 de outubro 2016 foi proferida decisão deferindo o pedido liminar de afastamento cautelar do cargo de Prefeita Municipal de Bom Jardim.

Ficou comprovado que a ex-prefeita procedeu à subtração e ocultação de documentos públicos, razão pela qual entende que ela deve ser responsabilizada por ato de improbidade administrativa, diante dos supostos atos atentatórios contra os princípios da administração pública. Ressalta o MP que a conduta de Malrinete Matos teria sido dolosa, pois, ao ser afastada temporariamente do cargo de Prefeita, valendo-se, ainda, da condição de Prefeita e de fiel depositária de todo acervo documental da Prefeitura, teria retirado dolosamente todos os documentos importantes da Prefeitura, em evidente intuito de prejudicar as investigações em curso no Ministério Público e procedimentos judiciais perante este Juízo.

Ao fundamentar a decisão, escreveu o magistrado: "Assim, diante da verossimilhança do direito alegado, em especial, do direito a publicidade, e da obrigatoriedade de acesso a informação e aos documentos públicos, passa-se a análise do requisito do periculum in mora, consistente na possibilidade de destruição de documentos e no prolongamento indeterminado de ato atentatório aos princípios constitucionais previsto no art. 37 da C.R.F.B., entendendo necessário o deferimento da tutela provisória de urgência no tocante a determinar obrigação de fazer consistente na devolução de todos os documentos subtraídos e ocultados indevidamente, especialmente os referentes a folhas de pagamentos e contratos licitatórios, que deverão ser entregues ao Atual Prefeito mediante recibo, no prazo de 24 horas". O prazo é contado a partir da notificação da parte ré sobre a decisão/mandado.

Por fim, decidiu: "Ante o exposto, concedo a liminar pleiteada, sustentado na Lei de Improbidade Administrativa, e com o fim de resguardar a instrução processual e a preservação e integridade do erário e obediência aos

princípios constitucionais inerentes a Administração Pública, determino o imediato afastamento da requerida Malrinete Matos do exercício do cargo de Prefeita Municipal de Bom Jardim/MA até o fim de seu mandato (31/12/2016), inclusive, em razão da subtração de documentos públicos e tentativas de interferências indevidas praticadas pela ex-gestora na atual gestão municipal, conforme narrado nesta decisão".

E segue: "Determino, ainda, que a requerida proceda a devolução de todos os documentos subtraídos e/ou ocultados indevidamente, especialmente os referentes a folhas de pagamentos e contratos licitatórios do Município de Bom Jardim/MA, que deverão ser entregues ao Atual Prefeito mediante recibo, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de descumprimento, nos termos do art. 537 do CPC, independente da configuração de crime de responsabilidade nos termos do inciso XIV, art. 1º, da Dec. Lei nº201/67 (Lei dos Prefeitos). O magistrado explicou que a ré já havia sido afastada supostos desvios de dinheiro público e fraude em licitações.

Empresas são avisadas que perderão linhas de ônibus e devem demitir mais de 500?

04/11/2016 07:00:33

Gemalog e Menino Jesus de Praga foram eliminadas na licitação do lote 3 - vencida pelo consórcio Upaon-Açu - e terão que entregar 26 linhas de ônibus a partir deste sábado, o que resultará em demissão em massa; Justiça emperra recurso das empresas

ônibus da Menino Jesus de Praga sairão de circulação já neste sábado

Um Ofício encaminhado pela Secretaria de Trânsito e Transporte ao Sindicato dos Rodoviários e às empresas Gemalog e Menino Jesus de Praga gerou pânico entre operadores e empresários do setor em São Luís esta semana.

O documento informa que as duas empresas terão que entregar, neste sábado, as 26 linhas que operam na capital maranhense.

As linhas serão assumidas pelo Consórcio Upaon-Açu, que venceu a licitação do lote 3.

O fim da operação da Menino Jesus de Praga resultará na demissão de algo em torno de 500 funcionários, entre motoristas, cobradores e fiscais.

A Gemalog participou da licitação do lote 3 formando o consórcio "Nova Ilha", que tinha também a Cisne Branco e a Edeconvias como participantes.

O consórcio foi desclassificado sob alegação de que sua Carta-garantia não atendia às exigências do Edital. [\(Releia aqui, aqui e aqui\)](#)

Desde então, abriu-se uma batalha jurídica, que já chegou ao Tribunal de Justiça do Maranhão.

Em seus recursos, o consórcio alega, dentre outras coisas, que está sendo cobrado, apenas de si, exigências que o declarado vencedor - Consórcio Upaon Açu - também

não cumpriu.

No início de setembro, o desembargador Antonio Bayma Araújo suspendeu os efeitos da licitação, abrindo para o pleno do TJ a decisão final.

O processo estava marcado para o dia 28 de setembro, às vésperas do 1º Turno das eleições municipais, mas, estranhamente, a procuradoria do município pediu adiamento.

O objetivo era evitar que o julgamento do caso trouxesse desgaste ao prefeito Edivaldo Júnior, que concorria à reeleição.

Passado o pleito, e com a vitória de Holandinha, a conta começou a chegar.

E as empresas terão que fechar as portas...

TJ atende Flávio Dino e cassa liminares de candidatos da PM

04/11/2016 12:10:18

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, deferiu pedidos do governador Flávio Dino (PCdoB) e estendeu a pelo menos 500 casos os efeitos de uma decisão que causou liminares de candidatos sub judice do concurso da Polícia Militar do Maranhão. Em alguns casos, os concursados já haviam até passado pelo Teste de Aptidão Física (TAF) e aguardavam apenas a nomeação.

Com o despacho do magistrado, no entanto, eles só conseguirão entrar na corporação se conseguirem nova decisão em instâncias superiores.

Ao decidir sobre os casos, Cunha reconheceu que as liminares ostentadas por candidatos sub judice eram idênticas a uma que já havia sido cassada anteriormente, o que abriu precedente para novas cassações.

"Em análise das cópias anexadas, constato que, de fato, há identidade no objeto da Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada nº 0802617-82.2016.8.10.001, que ensejou a Suspensão de Antecipação de Tutela nº 016063/2016, com as ações citadas nas petições [?]. Estando plenamente em vigor a decisão que suspendeu os efeitos daquela Suspensão de Antecipação de Tutela n.º 016063/2016, e persistindo o mesmo risco de lesão à ordem e à economia públicas, é plenamente aplicado à espécie o disposto no § 8º do artigo 4º da Lei n.º 8.437/92. Diante do exposto, DEFIRO o presente pleito, para estender os efeitos da decisão proferida na Suspensão de Antecipação de Tutela n.º 016063/2016 às liminares exarada pelos MM. Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís, 1ª Vara de Pedreiras/MA e 4ª Vara da Comarca de Timon/MA nos autos das Ações Ordinárias acima relacionadas, mediante os mesmos fundamentos ali externados", decidiu o desembargador.

[Gilberto Léda](#)

Máfia da Sefaz: Justiça acata pedido do MP contra Roseana Sarney e mais nove pessoas

04/11/2016 18:55:24

A juíza Cristina de Souza Ferraz, que responde pela 8ª Vara Criminal da Comarca da Ilha de São Luís, acatou, nesta sexta-feira (04), a denúncia do Ministério Público contra a ex-governadora do Maranhão, Roseana Sarney (PMDB), e mais nove pessoas envolvidas no esquema da "Máfia da Sefaz", fraude de concessão de isenções fiscais pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) a empresas que causou um rombo de R\$ 410 milhões aos cofres públicos.

Os réus da ação penal são o ex-secretário de Estado da Fazenda, Cláudio José Trinchão Santos; o ex-secretário de Estado da Fazenda e ex-secretário-adjunto da Administração Tributária, Akio Valente Wakiyama; o ex-diretor da Célula de Gestão da Ação Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, Raimundo José Rodrigues do Nascimento; o analista de sistemas Edimilson Santos Ahid Neto; o advogado Jorge Arturo Mendoza Reque Júnior; Euda Maria Lacerda; a ex-governadora do Maranhão, Roseana Sarney Murad; os ex-procuradores gerais do Estado, Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo e Helena Maria Cavalcanti Haickel; e o ex-procurador adjunto do Estado do Maranhão, Ricardo Gama Pestana.

A denúncia foi ajuizada pelo promotor de justiça Paulo Roberto Barbosa Ramos, no dia 21 de outubro. A juíza Cristiana de Sousa Ferraz Leire, respondendo pela 8ª Vara Criminal da Comarca da Ilha de São Luís, recebeu a denúncia, reconhecendo o preenchimento dos requisitos formais do Código de Processo Penal.

De acordo com o titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, Paulo Roberto Barbosa Ramos, dentre as ações delituosas da organização criminosa que atuou no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz), foram realizadas compensações tributárias ilegais, implantação de filtro no sistema da secretaria para garantir essas operações tributárias ilegais e fantasmas, reativação de parcelamento de débitos de empresas que nunca pagavam as parcelas devidas, exclusão indevida dos autos de infração de empresas do banco de dados e contratação irregular de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, com a finalidade de garantir a continuidade das práticas delituosas.

O titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, Paulo Roberto Barbosa Ramos, considera o grupo uma organização criminosa responsável pela realização de compensações tributárias ilegais, implantação de filtro no sistema da secretaria para garantir essas operações tributárias ilegais e fantasmas, reativação de parcelamento de débitos de empresas que nunca pagavam as parcelas devidas, exclusão indevida dos autos de infração de empresas do banco de dados e contratação irregular de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, com a finalidade de garantir a continuidade das práticas delituosas.

Corre! Prefeita afastada de Bom Jardim tem 24 horas para devolver documentos

04/11/2016 11:59:13

Além de determinar o afastamento de Malrinete Matos do cargo de Prefeita de Bom Jardim, o Poder Judiciário determinou em decisão proferida nesta quinta-feira, dia 3, que a requerida devolva todos os documentos subtraídos e/ou ocultados indevidamente, especialmente os referentes a folhas de pagamentos e contratos licitatórios do Município de Bom Jardim. Esses documentos deverão ser entregues ao atual Prefeito mediante recibo, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de descumprimento, nos termos do art. 537 do CPC, independente da configuração de crime de responsabilidade nos termos do inciso XIV, art. 1º, da Dec. Lei nº201/67 (Lei dos Prefeitos). A decisão foi assinada pelo juiz Raphael Leite Guedes.

O Ministério Público, por meio da Promotoria de Justiça de Bom Jardim, protocolou Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa contra Malrinete dos Santos Matos, e outros réus, no dia 20 de outubro, atribuindo a eles a prática de contratações ilícitas, seja por dispensa indevida de licitação, seja por direcionamento de licitações, e que na data de 21 de outubro 2016 foi proferida decisão deferindo o pedido liminar de afastamento cautelar do cargo de Prefeita Municipal de Bom Jardim.

Diz a decisão: "Afirma que conforme o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, tomou posse no cargo de Prefeito de Bom Jardim o presidente da Câmara de Vereadores, o Sr. Manoel da Conceição Ferreira Filho. Aduz que, tão logo empossado, Manoel da Conceição compareceu à Promotoria de Justiça, em ata de 25 de outubro de 2016, e informou uma série de irregularidades encontradas pelo mesmo na sede da Prefeitura e nas Secretarias Municipais de Bom Jardim. Juntos aos autos declaração do Sr. Manoel da Conceição que afirmou, em sínteses, que inexistiam quaisquer documentos ou registros de folha de pagamento ou procedimentos licitatórios, bem como os servidores responsáveis não foram localizados ou se escusavam de prestar informações".

Ficou comprovado que a ex-prefeita procedeu à subtração e ocultação de documentos públicos, razão pela qual entende que ela deve ser responsabilizada por ato de improbidade administrativa, diante dos supostos atos atentatórios contra os princípios da administração pública. Ressalta o MP que a conduta de Malrinete Matos teria sido dolosa, pois, ao ser afastada temporariamente do cargo de Prefeita, valendo-se, ainda, da condição de Prefeita e de fiel depositária de todo acervo documental da Prefeitura, teria retirado dolosamente todos os documentos importantes da Prefeitura, em evidente intuito de prejudicar as investigações em curso no Ministério Público e procedimentos judiciais perante este Juízo.

"O MP pontua que a requerida intenta criar obstáculos intransponíveis à administração do seu sucessor no cargo de Prefeito, manobra esta que afrontaria a decisão deste Juízo que determinou o afastamento da mesma e a posse do seu substituto legal", ressalta o juiz na decisão. O Ministério Público requer ainda, a notificação da

ré para apresentar manifestação escrita e, com ou sem manifestação, a ação seja recebida com a consequente citação da ré para, caso queira, contestar a ação.

Ao fundamentar a decisão, escreveu o magistrado: "Assim, diante da verossimilhança do direito alegado, em especial, do direito a publicidade, e da obrigatoriedade de acesso a informação e aos documentos públicos, passa-se a análise do requisito do periculum in mora, consistente na possibilidade de destruição de documentos e no prolongamento indeterminado de ato atentatório aos princípios constitucionais previsto no art. 37 da C.R.F.B., entendendo necessário o deferimento da tutela provisória de urgência no tocante a determinar obrigação de fazer consistente na devolução de todos os documentos subtraídos e ocultados indevidamente, especialmente os referentes a folhas de pagamentos e contratos licitatórios, que deverão ser entregues ao Atual Prefeito mediante recibo, no prazo de 24 horas". O prazo é contado a partir da notificação da parte ré sobre a decisão.

Por fim, decidiu: "Ante o exposto, concedo a liminar pleiteada, sustentado na Lei de Improbidade Administrativa, e com o fim de resguardar a instrução processual e a preservação e integridade do erário e obediência aos princípios constitucionais inerentes a Administração Pública, determino o imediato afastamento da requerida Malrinete Matos do exercício do cargo de Prefeita Municipal de Bom Jardim/MA até o fim de seu mandato (31/12/2016), inclusive, em razão da subtração de documentos públicos e tentativas de interferências indevidas praticadas pela ex-gestora na atual gestão municipal, conforme narrado nesta decisão".

E segue: "Determino, ainda, que a requerida proceda a devolução de todos os documentos subtraídos e/ou ocultados indevidamente, especialmente os referentes a folhas de pagamentos e contratos licitatórios do Município de Bom Jardim/MA, que deverão ser entregues ao Atual Prefeito mediante recibo, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de descumprimento, nos termos do art. 537 do CPC, independente da configuração de crime de responsabilidade nos termos do inciso XIV, art. 1º, da Dec. Lei nº201/67 (Lei dos Prefeitos)".

"Ela foi afastada novamente pelos motivos dessa nova decisão. Já são 2 afastamentos. O primeiro afastamento por supostos desvios de dinheiro público e fraude em licitações", explicou Raphael Leite Guedes.

"Considerando os fortes indícios da prática de atos penais ilícitos pela gestora afastada provisoriamente, conforme narrado nos autos e demais provas colacionadas, remeta-se cópia integral dos autos ao procurador-geral de Justiça para analisar possível prática delitativa pela Prefeita Municipal afastada, adotando-se as providências que entender cabíveis", finaliza a decisão/mandado.

O post [Corre! Prefeita afastada de Bom Jardim tem 24 horas para devolver documentos](#) apareceu primeiro em [Blog do Udes Filho](#).

Além de determinar o afastamento de Malrinete Matos do cargo de Prefeita de Bom Jardim, o Poder Judiciário determinou em decisão proferida nesta quinta-feira, dia 03, que a requerida devolva todos os documentos subtraídos e/ou ocultados indevidamente, especialmente os referentes a folhas de pagamentos e contratos licitatórios do Município de Bom Jardim. Esses documentos deverão ser entregues ao atual Prefeito mediante recibo, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de descumprimento, nos termos do art. 537 do CPC, independente da configuração de crime de responsabilidade nos termos do inciso XIV, art. 1º, da Dec. Lei nº201/67 (Lei dos Prefeitos). A decisão foi assinada pelo juiz Raphael Leite Guedes. O Ministério Público, por meio da Promotoria de Justiça de Bom Jardim, protocolou Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa contra Malrinete dos Santos Matos, e outros réus, no dia 20 de outubro, atribuindo a eles a prática de contratações ilícitas, seja por dispensa indevida de licitação, seja por direcionamento de licitações, e que na data de 21 de outubro 2016 foi proferida decisão deferindo o pedido liminar de afastamento cautelar do cargo de Prefeita Municipal de Bom Jardim. De acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, o presidente da Câmara de Vereadores, Manoel da Conceição Ferreira Filho, tomou posse no cargo de prefeito de Bom Jardim. Tão logo empossado, Manoel da Conceição compareceu à Promotoria de Justiça, em ata de 25 de outubro de 2016, e informou uma série de irregularidades encontradas na sede da Prefeitura e nas Secretarias Municipais de Bom Jardim. O prefeito afirmou que inexistiam quaisquer documentos ou registros de folha de pagamento ou procedimentos licitatórios, bem como os servidores responsáveis não foram localizados ou se escusavam de prestar informações. Ficou comprovado que a ex-prefeita procedeu à subtração e ocultação de documentos públicos, razão pela qual entende que ela deve ser responsabilizada por ato de improbidade administrativa, diante dos supostos atos atentatórios contra os princípios da administração pública. Ressalta o MP que a conduta de Malrinete Matos teria sido dolosa, pois, ao ser afastada temporariamente do cargo de Prefeita, valendo-se, ainda, da condição de Prefeita e de fiel depositária de todo acervo documental da Prefeitura, “O MP pontua que a requerida intenta criar obstáculos intransponíveis à administração do seu sucessor no cargo de Prefeito, manobra esta que afrontaria a decisão deste Juízo que determinou o afastamento da mesma e a posse do seu substituto legal”, ressalta o juiz Raphael Leite Guedes. O Ministério Público requer ainda, a notificação da ré para apresentar manifestação escrita e, com ou sem manifestação, a ação seja recebida com a conseqüente citação da ré para, caso queira, contestar a ação.

Decisão Judicial suspende Curso de Formação da PM em andamento.

03/11/2016 00:00:00

A SEGEP/MA determinou a suspensão imediata do Curso de Formação da PM em andamento. A determinação acata a decisão da justiça que derruba liminares que autorizava a convocação de excedentes do Concurso Público da Polícia Militar do Maranhão /2012.

A informação é da Secretaria de Estado Gestão e Previdência, que por meio de nota, distribuída no início da noite de hoje (03), data da publicação, informou a decisão e conseqüentemente o fim do Curso de Formação.

Veja NOTA DA SEGEP/MA abaixo:

BAIXE A LISTA DE EXCEDENTES ATINGIDOS COM A DECISÃO [\(AQUI\)](#)

No período de 21 a 25 de novembro Tribunais de todo o país já se preparam para a realização da 11ª edição da Semana Nacional da Conciliação, coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A semana é um esforço concentrado da Justiça, que anualmente busca formas alternativas de solução de conflitos e a Audiência de Conciliação é um eficaz instrumento.

Porém, no Maranhão o Tribunal de Justiça local não utiliza o devido instrumento para por fim aos conflitos com os servidores. Desde 2015, o Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (SINDJUS-MA) pediu ao CNJ por meio do Procedimento Controle Administrativo (PCA) de nº 5729.12/2015 que fosse realizada uma Audiência de Conciliação entre o Sindicato e a Administração do TJMA para que as punições sofridas pelos servidores nas greves de 2014 e 2015, como as faltas e descontos nos salários, sejam extintas. Porém, até o momento a Presidência do Tribunal maranhense não demonstrou interesse em participar de uma audiência mediada pelo CNJ para tratar das pendências dos movimentos paredistas.

O referido PCA que tem como relator o Conselheiro Norberto Campelo será julgado na próxima terça-feira (8) e por essa postura de falta de diálogo e interesse na mediação do conflito, o Sindicato convoca todos os servidores e servidoras para participarem do Ato de Mobilização dos Servidores da Justiça Maranhense. Em, São Luís o ato será concentrado pela manhã, em frente ao Fórum Desembargador Sarney Costa. Durante a atividade, o SINDJUS-MA irá debater com a categoria a postura da Administração do TJMA frente essas reivindicações dos servidores.

O SINDJUS-MA conclama os servidores que formem comissões de mobilização em todas as comarcas e que entrem em contato com a Secretaria-Geral do Sindicato, pelo telefone 98 3232-6454, para informar suas necessidades de logística para realização das atividades.

Dia Sem Desvio

Além da Mobilização Geral, os Auxiliares Judiciários estarão desenvolvendo mais uma atividade da Campanha #mesmotrabalho #mesmosalario, deflagrada desde agosto e que denuncia e protesta contra o Desvio de Função sofrido por estes profissionais.

A mobilização que será realizada também no dia 8 de novembro, objetiva chamar atenção dos demais servidores do Judiciário, magistrados e sociedade para a importância dos auxiliares na estrutura Judiciária maranhense. A indicação da Comissão dos Auxiliares Judiciários é que neste dia esses servidores realizem apenas as funções específicas do cargo, de acordo com a Resolução do Tribunal de Justiça.

Na tentativa de garantir os pagamentos dos servidores públicos do município de Santa Inês, a prefeita eleita, Vianey Bringel, entrou na Justiça com pedido de Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela de Urgência em desfavor do prefeito Ribamar Alves.

Parte do funcionalismo público não recebeu os salários dos meses de agosto, setembro e outubro deste ano, o que causa um grande prejuízo financeiro aos servidores e aos cofres públicos. No pedido, consta também que há débitos do município junto a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, e solicita informações sobre os servidores que não receberam os seus salários nos meses de agosto a outubro e requer a concessão da Tutela de Urgência Cautelar, pedindo o bloqueio de 60% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para garantir o pagamento de profissionais da Educação e 54% do Fundo de Participação dos Municípios- FPM e do Sistemas Flexíveis de Manufatura - FMS , para pagamento dos servidores de Saúde e garantia e pagamento da folha de consignados da Caixa Econômica e do Banco do Brasil. Em seu Despacho Judicial a juíza Denise Cysneiro Milhomem, determinou que o município de Santa Inês seja intimado por seu representante legal, para que no prazo de 72 horas apresente justificativa prévia à respeito dos fatos expostos. Também determinou que seja oficiado o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, para que no mesmo prazo de 72 horas, informem a lista de servidores que não receberam seus salários nos meses referidos e se há débito referente aos empréstimos consignados referentes aos mesmos meses. A juíza Denise Milhomem determinou ainda que sejam extraídas “cópias dos autos e sejam remetidas ao Ministério Público Estadual, e a Procuradoria Geral de Justiça, para, de acordo com suas atribuições legais, apurem os fatos, conforme requerido pela a autora da Ação, prefeita eleita de Santa Inês Maria Vianey Pinheiro Bringel”. Como o Despacho Judicial é datado de 27 de outubro, acredita-se que tanto Ribamar Alves quanto o banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal já tenham sido notificados. Se o gestor público ainda não foi, fica claro que o mesmo poderá está se escusando em receber a devida intimação, o que por certo obrigará a Justiça a buscar outras alternativas.

O Jornal AGORA publicou nos últimos dias, a demissão centenas de servidores públicos como garis e da área de saúde, a grande maioria com dois ou três meses de salários atrasados, além de constar em seus contracheques, descontos do INSS todos os meses que, segundo os servidores, não estariam sendo repassados para o INSS.

Os professores também estão com problemas agravantes. A categoria passou quase um mês em greve devido salários atrasados. Para não prejudicar o ano letivo dos alunos, os professores resolveram voltar às salas de aulas, mas, de acordo com os mesmo, muitos ainda estão sem receber.

Acusado de homicídio tem júri marcado em Itapecuru-Mirim

03/11/2016 23:00:00

A juíza Laysa Paz Mendes, titular da 1a Vara de Itapecuru-Mirim, marcou para o dia 24 de novembro a sessão do Tribunal do Júri. - **Arte: Imirante.com**

ITAPECURU-MERIM - A juíza Laysa Paz Mendes, titular da 1a Vara de Itapecuru-Mirim, marcou para o dia 24 de novembro a sessão do Tribunal do Júri que terá como réu Miguel de Souza de Jesus Filho. Ele é acusado da morte de Cláudio José Carvalho Santos. O assassinato ocorreu em 31 de agosto de 2014, tendo como principal suspeito o réu, conhecido pelo apelido de Miguelzinho. Ele também havia sido acusado de tentativa de homicídio contras as mulheres Ivanilde dos Santos Silva e Kelly Ribeiro Lopes, mas este fato não foi comprovado. O fato ocorreu em Miranda do Norte, termo judiciário.

Ressalta o inquérito policial que na referida data, por volta das 22h50min, durante um evento festivo que ocorria no "Bar do Valtinho", situado na rua São Luís, Bairro Santa Cruz, no município de Miranda do Norte, o acusado na posse de um revólver calibre 38, teria efetuado seis disparos, dos quais três atingiram a vítima Cláudio José Carvalho Santos, além de outros dois tiros que atingiram as ofendidas Ivanilde dos Santos da Silva e Kelly Ribeiro Lopes, acarretando as lesões descritas nos exames de corpo de delito anexos aos autos. Cláudio José não resistiu aos tiros e morreu. Existe a possibilidade de os tiros que atingiram as mulheres foram disparados por um homem identificado como Alemão.

O laudo de exame de corpo de delito do acusado constava uma lesão causada por arma branca e nos autos consta a apresentação e apreensão de um facão que estava na posse do ofendido na data do fato. O acusado foi citado em julho de 2015. Foi comunicado o cumprimento do mandado de prisão expedido em desfavor do acusado em abril de 2016. O Ministério Público requereu a expedição de ofício ao Hospital Socorrão II, em São Luís, a fim de que atestem ou não a entrada do acusado no hospital em agosto de 2014, ficando internado por 28 dias, quando teria se submetido a uma cirurgia em seu braço.

A defesa requereu a revogação da prisão preventiva ou a substituição por outras medidas cautelares, com fundamento na legítima defesa e na conclusão da instrução criminal, mas o pedido foi negado pela Justiça. O ofício encaminhado pelo Hospital Socorrão II, informou sobre a inexistência de prontuário médico do acusado naquele estabelecimento de saúde.

"Intimadas da decisão, nenhuma das partes recorreu, tendo a defesa requerido, inclusive, a desistência do prazo recursal e a designação de data para a realização da sessão de julgamento", concluiu a pronúncia da sessão do Tribunal do Júri. O júri será realizado na Câmara Municipal de Itapecuru. Fonte: imirante. Com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - CASAMENTO COMUNITÁRIO
04/11/2016 - SITE DIÁRIO DE BALSAS
POSITIVA
Casamento comunitário acontecerá em janeiro e as inscrições ainda estão abertas

Continuam abertas as inscrições para o Casamento Comunitário que será realizado gratuitamente em Alto Parnaíba. As inscrições ficarão abertas até o dia 30 de novembro no Cartório do 2º Ofício, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

O casamento será realizado no dia 20 de janeiro de 2017, às 17h, na Câmara Municipal, localizada na Rua Prefeito Lourival Lopes, s/n - Centro da cidade.

Além de determinar o afastamento de Malrinete Matos do cargo de Prefeita de Bom Jardim, o Poder Judiciário determinou, em decisão proferida nesta quinta-feira (3), que ela devolva todos os documentos subtraídos e/ou ocultados indevidamente, especialmente os referentes a folhas de pagamentos e contratos licitatórios do Município de Bom Jardim. Esses documentos deverão ser entregues ao atual Prefeito mediante recibo, no prazo improrrogável de 24 horas, sob pena de multa no importe de R\$ 5 mil por dia de descumprimento. A decisão tem a assinatura do juiz titular Raphael Leite Guedes. O Ministério Público, por meio da Promotoria de Justiça de Bom Jardim, protocolou, no dia 20 de outubro, Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa contra Malrinete dos Santos Matos e outros réus, atribuindo a eles a prática de contratações ilícitas, seja por dispensa indevida de licitação, seja por direcionamento de licitações. Em 21 de outubro 2016 foi proferida decisão deferindo o pedido liminar de afastamento cautelar do cargo de Prefeita Municipal de Bom Jardim. 04/11/2016 Prefeita afastada de Bom Jardim tem 24 horas para devolver documentos obtidos irregularmente | Difusora

<http://www.idifusora.com.br/2016/11/04/prefeitaafastadadebomjardimtem24horasparadevolverdocumentosobtidosirregularmente/> 2/2 Segundo a decisão, após o afastamento de Malrinete Matos, tomou posse no cargo de Prefeito de Bom Jardim o presidente da Câmara de Vereadores, o Sr. Manoel da Conceição Ferreira Filho. Após ser empossado, Manoel da Conceição compareceu à Promotoria de Justiça, em ata de 25 de outubro de 2016, e informou uma série de irregularidades encontradas pelo mesmo na sede da Prefeitura e nas Secretarias Municipais de Bom Jardim. Juntou aos autos declaração do Sr. Manoel da Conceição que afirmou, que inexistiam quaisquer documentos ou registros de folha de pagamento ou procedimentos licitatórios, bem como os servidores responsáveis não foram localizados ou se escusavam de prestar informações. Ficou comprovado que a exprefeita procedeu à subtração e ocultação de documentos públicos, razão pela qual entende que ela deve ser responsabilizada por ato de improbidade administrativa, diante dos supostos atos atentatórios contra os princípios da administração pública. Ressalta o MP que a conduta de Malrinete Matos teria sido dolosa, pois, ao ser afastada temporariamente do cargo de Prefeita, valeuse da condição de Prefeita e de fiel depositária de todo acervo documental da Prefeitura, e teria retirado dolosamente todos os documentos importantes da Prefeitura.

Graciano Marques Santos, ex-presidente da Câmara de Vereadores de Santo Amaro, foi condenado por sentença assinada pelo juiz Raphael de Jesus Amorin, titular da comarca de Humberto de Campos, à “suspensão de direitos políticos por 4 anos, pagamento de multa civil no valor de 30 vezes o que recebia quando presidente da Câmara no exercício financeiro de 2005, e proibição de contratar com o poder público, ou receber incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos”.

A sentença atende à Ação Civil Pública por atos de improbidade administrativa interposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor do requerido. De acordo com a Ação, no exercício financeiro de 2005, quando na Presidência da Câmara, Graciano ordenou ou permitiu despesas não autorizadas, além de deixar de reter e repassar as contribuições previdenciárias dos servidores do órgão (Câmara dos Vereadores).

O ex-presidente da Câmara contestou, em resumo, que “agente público inábil não significa que seja desonesto”. O requerido também alegou que “não pôde exercer o direito de defesa, na medida em que não sabe do que especificamente está sendo acusado”.

Para o juiz, “não há como entender-se que nos presentes autos estaríamos lidando com meras irregularidades. O acinte, a desonestidade, ressoam límpidos. Seja perante o TCE, seja perante este Juízo, o requerente tenta se esquivar de sua responsabilidade”, esclareceu

BOM JARDIM - Além de determinar o afastamento de Malrinete Matos do cargo de Prefeita de Bom Jardim, o Poder Judiciário determinou, em decisão proferida nessa quinta-feira (3), que a requerida devolva todos os documentos subtraídos e/ou ocultados indevidamente, especialmente os referentes a folhas de pagamentos e contratos licitatórios do Município de Bom Jardim. Esses documentos deverão ser entregues ao atual prefeito mediante recibo, no prazo improrrogável de 24 horas, sob pena de multa no importe de R\$ 5.000 por dia de descumprimento, nos termos do Art. 537 do CPC, independente da configuração de crime de responsabilidade nos termos do inciso XIV, Art. 1º, da Dec. Lei nº201/67 (Lei dos Prefeitos). A decisão tem a assinatura do juiz titular Raphael Leite Guedes. O Ministério Público, por meio da Promotoria de Justiça de Bom Jardim, protocolou Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa contra Malrinete dos Santos Matos, e outros réus, no dia 20 de outubro, atribuindo a eles a prática de contratações ilícitas, seja por dispensa indevida de licitação, seja por direcionamento de licitações, e que, na data de 21 de outubro 2016, foi proferida decisão deferindo o pedido liminar de afastamento cautelar do cargo de Prefeita Municipal de Bom Jardim. Diz a decisão: “Afirma que conforme o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, tomou posse no cargo de Prefeito de Bom Jardim o presidente da Câmara de Vereadores, o Sr. Manoel da Conceição Ferreira Filho. Aduz que, tão logo empossado, Manoel da Conceição compareceu à Promotoria de Justiça, em ata de 25 de outubro de 2016, e informou uma série de irregularidades encontradas pelo mesmo na sede da Prefeitura e nas Secretarias Municipais de Bom Jardim. Juntou aos autos declaração do Sr. Manoel da Conceição que afirmou, em sínteses, que inexistiam quaisquer documentos ou registros de folha de pagamento ou procedimentos licitatórios, bem como os servidores responsáveis não foram localizados ou se escusavam de prestar informações”. Ficou comprovado que a ex-prefeita procedeu à subtração e ocultação de documentos públicos, razão pela qual entende que ela deve ser responsabilizada por ato de improbidade administrativa, diante dos supostos atos atentatórios contra os princípios da administração pública. Ressalta o MP que a conduta de Malrinete Matos teria sido dolosa, pois, ao ser afastada temporariamente do cargo de prefeita, valendo-se, ainda, da condição de prefeita e de fiel depositária de todo acervo documental da Prefeitura, teria retirado dolosamente todos os documentos importantes da prefeitura, em evidente intuito de prejudicar as investigações em curso no Ministério Público e procedimentos judiciais perante este Juízo. “O MP pontua que a requerida intenta criar obstáculos intransponíveis à administração do seu sucessor no cargo de Prefeito, manobra esta que afrontaria a decisão deste Juízo que determinou o afastamento da mesma e a posse do seu substituto legal”, ressalta o juiz na decisão. O Ministério Público requer ainda, a notificação da ré para apresentar manifestação escrita e, com ou sem manifestação, a ação seja recebida com a consequente citação da ré para, caso queira, contestar a ação. Ao fundamentar a decisão, escreveu o magistrado: “Assim, diante da verossimilhança do direito alegado, em especial, do direito a publicidade, e da obrigatoriedade de acesso a informação e aos documentos públicos, passa-se a análise do requisito do periculum in mora, consistente na possibilidade de destruição de documentos e no prolongamento indeterminado de ato atentatório aos princípios constitucionais previsto no Art. 37 da C.R.F.B., entendo necessário o deferimento da tutela provisória de urgência no tocante a determinar obrigação de fazer consistente na devolução de todos os documentos subtraídos e ocultados indevidamente, especialmente os referentes a folhas de pagamentos e contratos licitatórios, que deverão ser entregues ao Atual Prefeito mediante recibo, no prazo de 24 horas”. O prazo é contado a partir da notificação da parte ré sobre a decisão/mandado. Por fim, decidiu: “Ante o exposto, concedo a liminar pleiteada, sustentado na Lei de Improbidade Administrativa, e com o fim de resguardar a instrução processual e a preservação e integridade do erário e obediência aos princípios constitucionais inerentes a Administração Pública, determino o imediato afastamento da requerida Malrinete Matos do exercício do cargo de Prefeita Municipal de Bom Jardim até o fim de seu mandato (31/12/2016), inclusive, em razão da subtração de documentos públicos e tentativas de interferências indevidas praticadas pela ex-gestora na atual gestão municipal, conforme narrado nesta decisão”. E segue: “Determino, ainda, que a requerida proceda a devolução de todos os documentos subtraídos e/ou ocultados indevidamente, especialmente os referentes a folhas de pagamentos e contratos licitatórios do município de Bom Jardim, que deverão ser entregues ao atual prefeito mediante recibo, no prazo improrrogável de 24 horas, sob pena de multa no importe de R\$ 5.000 por dia de descumprimento, nos termos do Art. 537 do CPC, independente da configuração de crime de responsabilidade nos termos do inciso XIV, Art.

1º, da Dec. Lei nº201/67 (Lei dos Prefeitos). O magistrado explicou que a ré já havia sido afastada supostos desvios de dinheiro público e fraude em licitações. “Considerando os fortes indícios da prática de atos penais ilícitos pela gestora afastada provisoriamente, conforme narrado nos autos e demais provas colacionadas, remeta-se cópia integral dos autos ao procurador-geral de Justiça para analisar possível prática delitiva pela Prefeita Municipal afastada, adotando-se as providências que entender cabíveis”, finaliza a decisão.

Além de determinar o afastamento de Malrinete Matos do cargo de Prefeita de Bom Jardim, o Poder Judiciário determinou em decisão proferida nesta quinta-feira, dia 3, que a requerida devolva todos os documentos subtraídos e/ou ocultados indevidamente, especialmente os referentes a folhas de pagamentos e contratos licitatórios do Município de Bom Jardim. Esses documentos deverão ser entregues ao atual Prefeito mediante recibo, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de descumprimento, nos termos do art. 537 do CPC, independente da configuração de crime de responsabilidade nos termos do inciso XIV, art. 1º, da Dec. Lei nº 201/67 (Lei dos Prefeitos). A decisão/mandado tem a assinatura do juiz titular Raphael Leite Guedes.

O Ministério Público, por meio da Promotoria de Justiça de Bom Jardim, protocolou Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa contra Malrinete dos Santos Matos, e outros réus, no dia 20 de outubro, atribuindo a eles a prática de contratações ilícitas, seja por dispensa indevida de licitação, seja por direcionamento de licitações, e que na data de 21 de outubro 2016 foi proferida decisão deferindo o pedido liminar de afastamento cautelar do cargo de Prefeita Municipal de Bom Jardim.

Diz a decisão: “Afirma que conforme o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, tomou posse no cargo de Prefeito de Bom Jardim o presidente da Câmara de Vereadores, o Sr. Manoel da Conceição Ferreira Filho. Aduz que, tão logo empossado, Manoel da Conceição compareceu à Promotoria de Justiça, em ata de 25 de outubro de 2016, e informou uma série de irregularidades encontradas pelo mesmo na sede da Prefeitura e nas Secretarias Municipais de Bom Jardim. Juntou aos autos declaração do Sr. Manoel da Conceição que afirmou, em sínteses, que inexistiam quaisquer documentos ou registros de folha de pagamento ou procedimentos licitatórios, bem como os servidores responsáveis não foram localizados ou se escusavam de prestar informações”.

Ficou comprovado que a ex-prefeita procedeu à subtração e ocultação de documentos públicos, razão pela qual entende que ela deve ser responsabilizada por ato de improbidade administrativa, diante dos supostos atos atentatórios contra os princípios da administração pública. Ressalta o MP que a conduta de Malrinete Matos teria sido dolosa, pois, ao ser afastada temporariamente do cargo de Prefeita, valendo-se, ainda, da condição de Prefeita e de fiel depositária de todo acervo documental da Prefeitura, teria retirado dolosamente todos os documentos importantes da Prefeitura, em evidente intuito de prejudicar as investigações em curso no Ministério Público e procedimentos judiciais perante este Juízo.

“O MP pontua que a requerida intenta criar obstáculos intransponíveis à administração do seu sucessor no cargo de Prefeito, manobra esta que afrontaria a decisão deste Juízo que determinou o afastamento da mesma e a posse do seu substituto legal”, ressalta o juiz na decisão. O Ministério Público requer ainda, a notificação da ré para apresentar manifestação escrita e, com ou sem manifestação, a ação seja recebida com a consequente citação da ré para, caso queira, contestar a ação.

Ao fundamentar a decisão, escreveu o magistrado: “Assim, diante da verossimilhança do direito alegado, em especial, do direito a publicidade, e da obrigatoriedade de acesso a informação e aos documentos públicos, passa-se a análise do requisito do periculum in mora, consistente na possibilidade de destruição de documentos e no prolongamento indeterminado de ato atentatório aos princípios constitucionais previsto no art. 37 da

C.R.F.B., entendo necessário o deferimento da tutela provisória de urgência no tocante a determinar obrigação de fazer consistente na devolução de todos os documentos subtraídos e ocultados indevidamente, especialmente os referentes a folhas de pagamentos e contratos licitatórios, que deverão ser entregues ao Atual Prefeito mediante recibo, no prazo de 24 horas”. O prazo é contado a partir da notificação da parte ré sobre a decisão.

Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão declarou a inconstitucionalidade da Lei N° 281/2003, do Município de Carolina, que possibilitava a doação de terrenos públicos a particulares, sem prévia autorização legislativa ou adoção de processo licitatório. A inconstitucionalidade foi declarada por unanimidade, durante a Sessão Plenária Jurisdicional do dia 26 de outubro.

A ação direta de inconstitucionalidade foi proposta pelo Ministério Público Estadual (MPMA), alegando que a lei municipal estaria contrariando dispositivos da Constituição Estadual, ao autorizar a concessão de título de propriedade pública urbana a terceiros por meio de ato meramente discricionário do poder público.

O relator da ação, desembargador Antonio Fernando Bayma, ressaltou os princípios constitucionais impostos à administração pública, como o da moralidade e o corolário da licitação pública, que busca assegurar igualdade de condições a todos os eventuais contratantes com o Poder Público.

Ele frisou ainda normas da Lei de Licitações, estabelecendo que a doação de bens públicos imóveis pressupõe o cumprimento de formalidades como o interesse público, autorização legislativa e procedimento licitatório, na modalidade concorrência; e o artigo 170 da Constituição, que expressa que os bens públicos não podem ser objeto de doação, salvo se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, entidade municipal, ou fundação instituída pelo município.

Para ele, a referida lei contrariou não apenas o princípio da moralidade, mas principalmente a eficácia da norma constitucional que recomenda irrestrita observância às formas procedimentais quanto ao destinatário, autorização e interesse público para doação de bens imóveis públicos, que é admitida somente em caráter excepcional. “Os bens públicos imóveis não estão entregues à livre disposição da vontade do administrador, porquanto instrumentos voltados para busca da satisfação do interesse público, isentos de qualquer pretensão tendente a beneficiar qualquer do povo”, avaliou.

Treinamento do PJE em João Lisboa ocasiona suspensão de expediente nesta sexta (04)

03/11/2016 22:30:54

O juiz Glender Malheiros, titular da 1ª vara e diretor do fórum de João Lisboa, assinou portaria suspendendo o expediente nesta sexta-feira (04). De acordo com o documento (Portaria n.º 58232016), o motivo é a realização de treinamento de magistrados e servidores para uso do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, na Comarca de João Lisboa.

Além disso, o juiz considerou que durante o treinamento os servidores ficarão impossibilitados de realizar atendimento ao público.

Os prazos processuais e as audiências também estão suspensas na data, voltando a fluir, normalmente, a partir da segunda-feira (05).

A comarca de João Lisboa é de entrância intermediária e fica a 639 km de São Luís. O Poder Judiciário naquela cidade funciona na Rua Tiradentes, s/nº. - Mutirão. A juíza Manuella Viana dos Santos Faria Ribeiro, é a titular da 2ª vara.

POSTLINK%%

Presidente da CAEMA visita o Tribunal de Justiça

04/11/2016 14:40:52

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha recebeu visita de cortesia do presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema), Davi Telles, ocasião em que discutiram melhores soluções para a resolução das demandas da sociedade com relação ao saneamento.

Durante a visita, Davi Telles falou sobre o cumprimento do cronograma de instalações de hidrômetros no Estado. Segundo ele, nos últimos dez meses foram instalados 17 mil hidrômetros no Maranhão, que é o Estado que mais consome água do país.

"A previsão é que até dezembro de 2018, 130 mil hidrômetros sejam instalados no interior do Estado" afirmou o presidente da Caema.

O presidente do TJMA, desembargador Cleones Carvalho Cunha, falou da disposição do Poder Judiciário em manter um bom relacionamento com a empresa, ouvindo e analisando questões relacionadas à Justiça estadual.

Acompanharam o presidente da Caema na visita, os assessores Pedro Nascimento e Roberta Xenofonte. Participaram da reunião, as juízas Isabella Lago (Diretora-geral do TJMA) e Sônia Amaral (Coordenadora de Planejamento Estratégico do TJMA).

POSTLINK%%

O Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão declarou a inconstitucionalidade da Lei Nº 281/2003, do Município de Carolina, que possibilitava a doação de terrenos públicos a particulares, sem prévia autorização legislativa ou adoção de processo licitatório. A inconstitucionalidade foi declarada por unanimidade, durante a Sessão Plenária Jurisdicional do dia 26 de outubro.

A ação direta de inconstitucionalidade foi proposta pelo Ministério Público Estadual (MPMA), alegando que a lei municipal estaria contrariando dispositivos da Constituição Estadual, ao autorizar a concessão de título de propriedade pública urbana a terceiros por meio de ato meramente discricionário do poder público.

O relator da ação, desembargador Antonio Fernando Bayma, ressaltou os princípios constitucionais impostos à administração pública, como o da moralidade e o corolário da licitação pública, que busca assegurar igualdade de condições a todos os eventuais contratantes com o Poder Público.

Ele frisou ainda normas da Lei de Licitações, estabelecendo que a doação de bens públicos imóveis pressupõe o cumprimento de formalidades como o interesse público, autorização legislativa e procedimento licitatório, na modalidade concorrência; e o artigo 170 da Constituição, que expressa que os bens públicos não podem ser objeto de doação, salvo se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, entidade municipal, ou fundação instituída pelo município.

Para ele, a referida lei contrariou não apenas o princípio da moralidade, mas principalmente a eficácia da norma constitucional que recomenda irrestrita observância às formas procedimentais quanto ao destinatário, autorização e interesse público para doação de bens imóveis públicos, que é admitida somente em caráter excepcional. “Os bens públicos imóveis não estão entregues à livre disposição da vontade do administrador, porquanto instrumentos voltados para busca da satisfação do interesse público, isentos de qualquer pretensão tendente a beneficiar qualquer do povo”, avaliou. Adin nº 248472015. **(Juliana Mendes - Asscom TJMA)**

Acusado de homicídio tem júri marcado em Itapecuru-Mirim

04/11/2016 15:34:01

A juíza Laysa Paz Mendes, titular da 1ª Vara de Itapecuru-Mirim, marcou para o dia 24 de novembro a sessão do Tribunal do Júri que terá como réu Miguel de Souza de Jesus Filho. Ele é acusado da morte de Cláudio José Carvalho Santos. O assassinato ocorreu em 31 de agosto de 2014, tendo como principal suspeito o réu, conhecido pelo apelido de Miguelzinho. Ele também havia sido acusado de tentativa de homicídio contras as mulheres Ivanilde dos Santos Silva e Kelly Ribeiro Lopes, mas este fato não foi comprovado. O fato ocorreu em Miranda do Norte, termo judiciário.

Ressalta o inquérito policial que na referida data, por volta das 22h50min, durante um evento festivo que ocorria no "Bar do Valtinho", situado na Rua São Luís, Bairro Santa Cruz, no Município de Miranda do Norte, o acusado na posse de um revólver calibre 38, teria efetuado seis disparos, dos quais três atingiram a vítima Cláudio José Carvalho Santos, além de outros dois tiros que atingiram as ofendidas Ivanilde dos Santos da Silva e Kelly Ribeiro Lopes, acarretando as lesões descritas nos exames de corpo de delito anexos aos autos. Cláudio José não resistiu aos tiros e morreu. Existe a possibilidade de os tiros que atingiram as mulheres foram disparados por um homem identificado como Alemão.

O laudo de exame de corpo de delito do acusado constava uma lesão causada por arma branca e nos autos consta a apresentação e apreensão de um facão que estava na posse do ofendido na data do fato. O acusado foi citado em julho de 2015. Foi comunicado o cumprimento do mandado de prisão expedido em desfavor do acusado em abril de 2016. O Ministério Público requereu a expedição de ofício ao Hospital Socorrão II, em São Luís, a fim de que atestem ou não a entrada do acusado no hospital em agosto de 2014, ficando internado por 28 dias, quando teria se submetido a uma cirurgia em seu braço.

A defesa requereu a revogação da prisão preventiva ou a substituição por outras medidas cautelares, com fundamento na legítima defesa e na conclusão da instrução criminal, mas o pedido foi negado pela Justiça. O ofício encaminhado pelo Hospital Socorrão II, informou sobre a inexistência de prontuário médico do acusado naquele estabelecimento de saúde.

"Intimadas da decisão, nenhuma das partes recorreu, tendo a defesa requerido, inclusive, a desistência do prazo recursal e a designação de data para a realização da sessão de julgamento", concluiu a pronúncia da sessão do Tribunal do Júri. O júri será realizado na Câmara Municipal de Itapecuru.

O post [Acusado de homicídio tem júri marcado em Itapecuru-Mirim](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Corregedoria assina termo que autoriza a integração de sistemas de informações criminais

04/11/2016 09:41:45

A corregedora-geral da Justiça do Maranhão, desembargadora Anildes Cruz, assinou na manhã desta quinta-feira (03) o Termo de Cooperação Técnica para integração de sistemas que tratam de informações criminais, para acesso entre gestores públicos em banco de dados. O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, e representantes do Ministério Público do Maranhão (MPMA), Secretarias de Estado do Governo, Segurança Pública, Administração Penitenciária e o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (Detran), também assinaram o documento.

A corregedora Anildes Cruz ressaltou que o termo é o resultado do esforço conjunto entre o Poder Judiciário, órgãos de segurança do Estado, e demais instituições envolvidas, para o combate à criminalidade e agilidade processual. "O Sistema de Segurança do Estado entra em um novo momento a partir de agora, com mais eficiência, agilidade e segurança na tomada de decisões", assinalou a desembargadora corregedora.

O presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, destacou a importância da parceria entre os órgãos. "A assinatura do termo de cooperação representa um avanço para administração pública estadual e trará bons frutos no campo institucional", afirmou.

O procurador geral de Justiça, Luiz Gonzaga Coêlho, por sua vez, afirmou que a integração dos sistemas vai trazer um avanço gigantesco na prestação de serviços.

Para o desembargador Froz Sobrinho, coordenador da Unidade de Monitoramento e Fiscalização Carcerária do TJMA, a maior vantagem é segurança da informação, que vai possibilitar ao juiz identificar a pessoa que está sendo processada e as outras provas que existem no processo de maneira mais rápida.

"A partir desse convênio, o juiz poderá acessar documentos no próprio órgão de origem. Ele poderá consultar informações na fonte, sendo desnecessário o envio de ofícios para que o documento seja encaminhado", explicou.

De acordo com o secretário de Estado de Segurança Pública, Jefferson Portela, a assinatura do termo fortalece o relacionamento entre os órgãos e entidades públicas. "Essa visão compartilhada do problema contribui positivamente para a administração pública com todos marchando no mesmo tom", frisou.

O secretário de Estado de Governo, Antonio Nunes, destacou que a utilização de um sistema unificado de informações, com o uso da tecnologia, resolve problemas internos e permite uma melhor prestação de serviços

à sociedade.

SEGURANÇA - Existem atualmente no Estado do Maranhão diversos sistemas de base de dados que tratam de informações criminais e de execuções penais. O projeto de integração dos sistemas com repositório único possibilitará a gestão integrada das bases de dados existentes, evitando duplicidade de informações, confronto e veracidade dos dados, garantindo maior segurança.

METODOLOGIA - Para implantar o programa, será criada uma comissão de gestores dos órgãos e um grupo de trabalho técnico para definir um padrão de protocolo de troca de informações a ser utilizado na implementação dos serviços web. As secretarias de Governo e Adjunta de Tecnologia da Informação (Segov/Seati) serão responsáveis pelo desenvolvimento da aplicação de integração dos dados e hospedagem em um servidor de alta performance de processamento.

Participaram do ato de assinatura do termo a diretora-geral do Detran, Larissa Abdala Britto; o delegado-geral da Polícia Civil do Estado do Maranhão, Lawrence Melo; o secretário-adjunto da Seati, Marcio Fraga; o promotor de Justiça, Cláudio Cabral; a sub-secretária da Sejam, Ana Luísa Falcão; os diretores do TJMA, juíza Isabella Lago (Geral) e Paulo Rocha Neto (Informática), o juiz Fernando Mendonça (2ª Vara de Execuções Penais) e o coordenador executivo da UMF, Ariston Apoliano.

O post [Corregedoria assina termo que autoriza a integração de sistemas de informações criminais](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Além de determinar o afastamento de Malrinete Matos do cargo de Prefeita de Bom Jardim, a Justiça do Maranhão determinou em decisão proferida nesta quinta-feira (03), que ela devolva todos os documentos ocultados indevidamente, especialmente os referentes a folhas de pagamentos e contratos licitatórios do Município de Bom Jardim. Esses documentos deverão ser entregues ao atual Prefeito mediante recibo, no prazo improrrogável de 24 horas, sob pena de multa no importe de R\$ 5.000,00 por dia de descumprimento.

O Ministério Público, por meio da Promotoria de Justiça de Bom Jardim, protocolou Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa contra Malrinete dos Santos Matos, e outros réus, no dia 20 de outubro, atribuindo a eles a prática de contratações ilícitas, seja por dispensa indevida de licitação, seja por direcionamento de licitações, e que na data de 21 de outubro 2016 foi proferida decisão deferindo o pedido liminar de afastamento cautelar do cargo de Prefeita Municipal de Bom Jardim.

Ficou comprovado que a ex-prefeita procedeu à subtração e ocultação de documentos públicos, e agora deve ser responsabilizada por ato de improbidade administrativa, diante dos supostos atos atentatórios contra os princípios da administração pública.

O MP informou que a conduta de Malrinete Matos teria sido dolosa, pois, ao ser afastada temporariamente do cargo de Prefeita, teria retirado dolosamente todos os documentos importantes da Prefeitura, em evidente intuito de prejudicar as investigações em curso no Ministério Público e procedimentos judiciais perante este Juízo.

Malrinete Matos deverá ter afastamento mantido do exercício de Prefeita Municipal de Bom Jardim até o fim de seu mandato.

O juiz da Comarca de Matinha, Celso Serafim Junior, afastou o prefeito Marcos Robert Silva Costa, conhecido popularmente como Beto Pixuta. A decisão saiu desde o dia 25 de outubro, mas só agora foi divulgado e o vice, Valdemir Santos Amaral, deve assumir nas próximas horas.

De acordo com a decisão, que o blog teve acesso, se trata de uma Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público, através da promotora Karini Kirimis Viegas, que ajuizou a ação devido aos constantes atrasos de pagamento aos servidores público municipais.

No pedido, a promotora diz que a cidade vem recebendo todos os meses os repasses referentes ao Fundeb e FPM e mesmo assim o prefeito Beto Pixuta deixa de cumprir com suas obrigações enquanto prefeito e deixa os servidores sem pagamento, fato este que vem acontecendo a pelo menos três meses. Em seu despacho, o juiz faz alusão ainda ao fato de Beto e seu grupo perder as eleições, o que pode ocasionar a ocultação e perdimentos de dados relevantes para a instrução do processo e para o estado de legalidade.

“Veja-se que vem ocorrendo turbação da apuração dos fatos, sendo maquiada a folha de pagamento do município, pois segundo o parquet casos mais graves como o do vice-prefeito, que está sem receber a mais de 5 meses e teve seu nome excluído do sistema de pagamento do município, alias folha de pagamento que soma mais de dois milhões de reais para servidores/funcionários e contratados, consoante se apura nos autos da ação Civil Pública, o que é um absurdo diante da estrutura do município, o que pode inclusive ensejar outra improbidade caracterizada pelo desatendimento da Lei Complementar 101/2000”, afirmou o juiz.

Por fim, o magistrado determinou o afastamento imediato do prefeito Beto Pixuta até a finalização da ação movida pelo Ministério Público e mandou empossar o vice-prefeito, Valdemir Santos Amaral. Serafim ainda determina que seja oficializado o secretário de Finanças para providenciar imediatamente o pagamento dos servidores do município, contratados, concursados ou nomeados no período de 24 sob pena de prisão.

De acordo com as informações, o presidente da Câmara de Vereadores de Matinha já foi intimado e deve dá posse amanhã mesmo ao vice-prefeito. Beto Pixuta foi eleito em 2012 desde então é recordista de processos no Maranhão, inclusive de outras gestões na cidade de Matinha. Greves, paralisações e protesto levaram ao Ministério Público ingressar na justiça contra o prefeito. O blog pode voltar a qualquer momento sobre o assunto.